



SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE GUASSI

DIMENSIONAMENTO DAS VAZÕES DO SISTEMA

1. Dados Iniciais

1.1. Dados Gerais

| | |
|--------------------------------------|----------------|
| Número de Imóveis (NI) | 247 un. |
| Horizonte de Projeto (T) | 20 anos |
| Consumo per capita (q) | 100 L/hab.dia |
| Crescimento Medio Anual (%) | 2,00 % |
| Tx de Ocupação domiciliar (TX) | 4,00 hab/domic |

1.2. População Atual

| | | | | | | |
|---|---|----|---|----|---|---------|
| População Atual (P ₀) | : | NI | x | TX | : | 868 hab |
|---|---|----|---|----|---|---------|

1.3. População de Projeto (20 anos)

| | | | | |
|---|---|--|---|-----------|
| População em 20 anos (P ₂₀) | : | [P ₀ x (1+i) ²⁰] | : | 1.468 hab |
|---|---|--|---|-----------|

2. Parâmetros para os cálculos das vazões

| | | |
|---|---|----------|
| Tempo de Bombeamento de 20 anos (T _{b20}) | : | 24 h/Dia |
| Coef. dia de maior consumo (k ₁) | : | 1,2 |
| Coef. hora de maior consumo (k ₂) | : | 1,5 |
| Taxa de Perda de Vazão de Adução (f) | : | 1,00 % |

3. Vazão de Adução

3.1. Vazão de Adução - Água Bruta

| | | | | |
|--|---|---|---|------------------------------------|
| Vazão de Adução Inicial (Q _{AB(0)}) | : | $k_1 \times P_0 \times q \times 24 \times (1+f)$ 86400 x T _b | : | 4,99 m ³ /h 1,39 L/s |
| Vazão de Adução 20 anos (Q _{AB(20)}) | : | $k_1 \times P_{20} \times q \times 24 \times (1+f)$ 86400 x T _b | : | 7,41 m ³ /h 2,06 L/s |

4. Vazão de Distribuição

4.1. Vazão de Distribuição

| | | | | |
|---|---|--|---|-------------------------------------|
| Vazão de Distribuição Inicial (Q ₀) | : | $k_1 \times k_2 \times P_0 \times q$ 86400 | : | 7,41 m ³ /h 2,06 L/s |
| Vazão de Distribuição Final (Q ₂₀) | : | $k_1 \times k_2 \times P_{20} \times q$ 86400 | : | 11,01 m ³ /h 3,06 L/s |

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO / CE.
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE GUASSI



DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO

1. Resumo do Quadro de Vazão de Adução/Captação

| | | | |
|--------------------------------------|-------|---------------|--------------------------|
| Tempo de Bombeamento (T_b) | ----- | : | 24,00 h |
| Coef. dia de maior consumo (k_1) | ----- | : | 1,2 |
| Vazão do Sistema | : | $Q_{AAB(24)}$ | : |
| | | | : |
| | | | 7,41 m ³ /h |
| | | | 2,06 L/s |
| | | | 0,0021 m ³ /s |

2. Manancial e Características Geométricas

| | | | |
|----------------------------------|-------|---|---------------|
| Tipo de Manancial | ----- | : | Poço Profundo |
| Vazão de Exploração (Q_{ex}) | ----- | : | 3,81 L/s |
| Nível Dinâmico (ND) | ----- | : | 19,85 m |
| Nível Estático (NE) | ----- | : | 9,05 m |
| Profundidade (H) | ----- | : | 23,00 m |
| Cota do terreno do Poço (CPT) | ----- | : | 139,91 m |

3. Adutora de Água Bruta - AAB

3.1. Diâmetro econômico

| | | | |
|--|-------|---------------------------------|---------------|
| Material | ----- | : | PVC PBA CL 12 |
| Comprimento (L) | ----- | : | 768,47 m |
| Diâmetro Econômico (D') | : | $1,2 \times Q^{0,5}$ | : |
| | | | 54,46 mm |
| Diâmetro Adotado (D) | : | Diâmetro Interno | : |
| | | | 50 mm |
| Velocidade (V) | : | $\frac{Q}{\rho \times (D/2)^2}$ | : |
| | | | 1,05 m/s |
| Nível mínimo de captação do manancial(Nmc) | ----- | : | 139,91 m |
| Nível máximo de recalque (Nr) | ----- | : | 604,04 m |
| Nível dinâmico do poço (Nd) | ----- | : | 19,85 m |
| Altura do Reservatório Elevado (Ar) | ----- | : | 15,40 m |
| Desnível Geométrico (Hg) | : | $Hg = Nr - Nmc + Ar + Nd$ | : |
| | | | 499,38 m |

4. Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB

4.1. Cálculo das Perdas de Carga na Tubulação

4.1.1. Perdas de Carga ao Longo da Tubulação

| | | | | | |
|---|-------|---|-----|---|--------------|
| Coefficiente da Fórmula de Hazen-Williams (C) | ----- | : | PVC | : | 140 |
| Velocidade (V) | ----- | : | | : | 1,05 m/s |
| Perda de Carga Distribuída (J) | : | $\frac{10,643 \times Q^{1,85}}{D^{4,87} \times C^{1,85}}$ | : | | 0,026496 m/m |
| Perda de Carga por Comprimento (J) | : | $j \times L$ | : | | 20,36 m |

4.1.2. Perdas de Carga Localizada

| | | | |
|-------------------------------|-------|---|-----------------------|
| Aceleração da gravidade (g) | ----- | : | 9,81 m/s ² |
|-------------------------------|-------|---|-----------------------|

| PEÇA | RECALQUE | | |
|-------------------|-----------|------------|-------------|
| | Q^{100} | K_{UNIT} | K_{TOTAL} |
| Ampliação Gradual | : | 01 x 0,30 | : |
| | | | 0,30 |

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



| | | | | | | |
|---|---|---------------------------|---|------|---|--------|
| Curva de 90° | : | 02 | x | 0,40 | : | 0,80 |
| Tê de Passagem direta | : | 03 | x | 0,60 | : | 1,80 |
| Valvula de Retenção | : | 01 | x | 2,50 | : | 2,50 |
| Registro de Gaveta Aberta | : | 01 | x | 0,20 | : | 0,20 |
| Coeficiente K de Recalque | : | | | | : | 5,60 |
| Perda de Carga no Recalque (h _r) | : | $K_r \times (V^2 / 2g)$ | | | : | 0,31 m |

4.1.3. Perda de Carga Total

| | | | | | |
|---|---|---|------------------|---|---------|
| Perda de Carga Total (H _J) | : | J | + h _r | : | 20,68 m |
|---|---|---|------------------|---|---------|

4.2. Cálculo da Altura Manométrica

| | | | | |
|---|-------|-------------------------------------|----------|------------|
| Perda de Carga Total (H _J) | ----- | : | 20,68 m | |
| Desnível Geométrico (H _g) | ----- | : | 499,38 m | |
| Altura Manométrica (H _{man}) | : | (H _g + H _J) | : | 520,06 mca |

4.3. Análise da Sobrepressão na Tubulação

| | | | | |
|---|-------|--|---|---------------|
| Coeficiente do Material (K) | ----- | : | 18,00 | |
| Espessura da Tubulação (E) | ----- | : | 2,70 mm | |
| Diâmetro da Tubulação (D) | ----- | : | 50,00 mm | |
| Celeridade (C) | ----- | : | 506,77 m/s | |
| Acréscimo de Pressão (H _s) | ----- | : | $(48,3 + K \times D / E)^{0,5} \times C \times V / g$ | |
| Pressão Máxima de Solicitação (P _{máx.}) | : | H _g + H _{man} - Nd | : | 554,39 m.c.a. |

4.4. Dimensionamento da(s) bomba(s)

Segundo José Maria de Azevedo Netto, na prática, deve-se admitir motores elétricos. Os seguintes acréscimos são recomendáveis:

| | |
|---------------------------------|-----------------------|
| | Fator de Serviço (FS) |
| Para as bombas até 2 CV | 50,00 % |
| Para as bombas de 2 a 5 CV | 30,00 % |
| Para as bombas de 5 a 10 CV | 20,00 % |
| Para as bombas de 10 a 20 CV | 15,00 % |
| Para as bombas de mais de 20 CV | 10,00 % |

Os motores elétricos brasileiros são normalmente fabricados com as seguintes potências:

CV: 1/4; 1/3; 1/2; 3/4; 1; 1 1/2; 2; 3; 5; 6; 7 1/2; 10; 12; 15; 20; 25; 30; 35; 40; 45; 50; 60; 80; 100; 125; 150; 200 e 250

Para potências maiores os motores são fabricados sob encomendas. Nos catálogos dos fabricantes há potências de motores elétricos fabricados diferentes dos especificados acima.

4.3.1. Quadro Geral

| | | | | |
|---|-------|--|------------------------|----------|
| Número de Bombas Previstas (N) | ----- | : | 2,00 | |
| Número de Bombas Operando Simultaneamente (n) | ----- | : | 1,00 | |
| Rendimento do Conjunto Elevatório (h) | ----- | : | 52,00 % | |
| Vazão da Bomba (Q) | ----- | : | 3,81 L/s | |
| Peso específico da água (g) | ----- | : | 1,00 Kg/L | |
| Pressão atmosférica (p _a) | ----- | : | 10,33 N/m ² | |
| Pressão de vapor a 30°C (p _v) | ----- | : | 0,433 N/m ² | |
| Fator de Serviço (FS) | ----- | : | 1,30 | |
| Potência da Bomba (Po) | : | $\frac{FS \times g \times Q \times H_{man}}{n \times 75 \times h}$ | : | 65,97 CV |

[Handwritten signature and initials]



| | | | |
|-------------------------------------|---|---|----------|
| Cota do Eixo da Bomba (C_{EB}) | | : | 139,91 m |
| Cota de Sucção (C_s) | | : | 139,91 m |
| Perda de Carga Localizada (h_l) | | : | 0,31 m |
| NPSH disponível ($NPSH_d$) | $(C_{EB} - C_s) - h_f + (p_a - p_v)/\rho g$ | : | 9,58 m |

4.3.2. Quadro-Resumo das características das bombas

| | | | |
|----------------------------------|-------|---|-------------------------|
| Potência Adotada (P) | | : | 5,50 CV |
| Vazão da Bomba (Q) | | : | 13,70 m ³ /h |
| Altura Manométrica (H_{man}) | | : | 520,06 mca |

3

3

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO / CE.
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE GUASSI



DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO

1. Dados Iniciais

1.1. População Atual

População Atual (P_0) : 888 hab

1.2. População de Projeto (20 anos)

População em 20 anos (P_{20}) : 1468 hab

1.3. Dados Adicionais

Coef. dia de maior consumo (k_1) : 1,2

Consumo per capita (q) : 100 L/hab.dia

2. Dimensionamento do Volume de Reservação

2.1. Reservação Necessária

Volume Exigido Atualmente : (V_0) : $(1/3) \times k_1 \times P_0 \times q / 1000$: 39,52 m^3

Volume Exigido em 20 anos : (V_{20}) : $(1/3) \times k_1 \times P_{20} \times q / 1000$: 58,72 m^3

2.2. Dimensionamento do Reservatório Elevado (REL-01)

Volume Mínimo ($V_{REL-MIN}$) : (I) $V_{REL-MIN} > 3/5 \times V_{20}$: 35,23 m^3

Volume Máximo ($V_{REL-MAX}$) : (II) $V_{REL-MAX} = 90\% \times V_{20}$: 52,85 m^3

Volume do Reservatório Existente : 100,00 m^3

Volume Comercial Adotado (V) : 10,00 m^3

Diâmetro do Anel (D) : 3,00 m

Altura da Lâmina D'água (h_0) : $V / (P \times D^2 / 4)$: 1,42 m

Cota do Terreno de Reservação : C_R : 604,04 m

Fuste da Caixa D'água : F : 13,70 m

Nível máximo de água (N_{MAX}) : 1,50 m

Nível mínimo de água (N_{MIN}) : 0,20 m

Folga de Nível Interna (f) : 0,08 m

Tampa (t) : 0,10 m

Cota do Nível Máximo (C_{NMAX}) : $C_r + F + N_{max}$: 619,24 m

Cota do Nível Mínimo (C_{NMIN}) : $C_r + F + N_{min}$: 617,94 m

Altura do Reservatório (H_r) : $F + N_{max} + 2 \times t$: 15,40 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO / CE.
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE GUASSI

| Trecho | Nº | Extensão | | Vazão (l/s) | | Fictícia | Diâmetro DN | Vel m/s | Perda de Carga Unitária (J) m/m | Carga no Trecho (Hf) | Cota do Terreno | | Cota Piezométrica a Montante | | Cota Piezométrica a Jusante | | Pressão Dinâmica | | Pressão Estática | |
|--------|-----|----------|---------|-------------|----------|----------|-------------|---------|---------------------------------|----------------------|-----------------|---------|------------------------------|---------|-----------------------------|---------|------------------|---------|------------------|---------|
| | | (m) | Jusante | Em Marcha | Montante | | | | | | Montante | Jusante | Montante | Jusante | Montante | Jusante | Montante | Jusante | Montante | Jusante |
| T40 | N49 | N50 | 46,00 | 0,00 | 0,03 | 0,03 | 0,01 | 50 | 0,00033 | 0,000101 | 574,13 | 574,92 | 616,62 | 616,62 | 42,49 | 41,70 | 43,91 | 43,12 | | |
| T50 | N40 | N51 | 57,73 | 1,30 | 0,03 | 1,33 | 1,31 | 75 | 0,02229 | 0,092284 | 566,75 | 566,18 | 616,62 | 616,62 | 49,96 | 50,44 | 51,28 | 51,86 | | |
| T51 | N51 | N52 | 29,73 | 0,17 | 0,02 | 0,19 | 0,18 | 50 | 0,00457 | 0,000632 | 566,18 | 567,91 | 616,62 | 616,61 | 50,44 | 48,70 | 51,86 | 50,13 | | |
| T52 | N52 | N53 | 43,36 | 0,04 | 0,02 | 0,06 | 0,05 | 50 | 0,00134 | 0,000301 | 567,91 | 569,30 | 616,61 | 616,61 | 48,70 | 47,31 | 50,13 | 48,74 | | |
| T53 | N53 | N54 | 73,33 | 0,00 | 0,04 | 0,04 | 0,02 | 50 | 0,00052 | 0,000300 | 569,30 | 574,37 | 616,61 | 616,61 | 47,31 | 42,24 | 48,74 | 43,67 | | |
| T54 | N54 | N55 | 94,77 | 0,05 | 0,05 | 0,11 | 0,08 | 50 | 0,00204 | 0,000187 | 567,91 | 569,31 | 616,61 | 616,60 | 47,29 | 47,29 | 50,13 | 48,73 | | |
| T55 | N55 | N56 | 46,07 | 0,00 | 0,01 | 0,01 | 0,00 | 50 | 0,00011 | 0,000005 | 569,31 | 569,01 | 616,60 | 616,60 | 47,29 | 47,59 | 48,73 | 49,03 | | |
| T56 | N56 | N57 | 60,81 | 0,00 | 0,04 | 0,04 | 0,02 | 50 | 0,00057 | 0,000501 | 569,31 | 577,88 | 616,60 | 616,60 | 47,29 | 38,72 | 48,73 | 40,16 | | |
| T57 | N51 | N58 | 119,03 | 1,04 | 0,07 | 1,11 | 1,08 | 75 | 0,01827 | 0,132294 | 566,18 | 563,42 | 616,62 | 616,48 | 50,44 | 53,06 | 51,86 | 54,82 | | |
| T58 | N58 | N59 | 77,88 | 1,00 | 0,04 | 1,04 | 1,02 | 75 | 0,01734 | 0,078175 | 563,42 | 564,51 | 616,48 | 616,41 | 53,06 | 51,90 | 54,82 | 53,55 | | |
| T59 | N59 | N60 | 57,52 | 0,97 | 0,03 | 1,00 | 0,98 | 75 | 0,01670 | 0,053064 | 564,51 | 565,12 | 616,41 | 616,35 | 51,90 | 51,23 | 53,55 | 53,97 | | |
| T60 | N60 | N61 | 59,76 | 0,93 | 0,03 | 0,97 | 0,95 | 75 | 0,01614 | 0,052500 | 565,12 | 565,66 | 616,35 | 616,30 | 51,23 | 50,62 | 52,92 | 52,06 | | |
| T61 | N61 | N62 | 47,66 | 0,91 | 0,03 | 0,93 | 0,92 | 75 | 0,01564 | 0,039551 | 565,66 | 567,48 | 616,30 | 616,26 | 50,62 | 48,78 | 52,92 | 50,96 | | |
| T62 | N62 | N63 | 36,50 | 0,89 | 0,02 | 0,91 | 0,90 | 75 | 0,01524 | 0,028808 | 567,48 | 572,19 | 616,26 | 616,22 | 48,78 | 44,04 | 50,96 | 45,85 | | |
| T63 | N63 | N64 | 34,77 | 0,87 | 0,02 | 0,89 | 0,88 | 75 | 0,01490 | 0,026388 | 572,19 | 571,70 | 616,22 | 616,20 | 44,04 | 44,50 | 45,85 | 46,34 | | |
| T64 | N64 | N65 | 45,36 | 0,84 | 0,03 | 0,87 | 0,86 | 75 | 0,01453 | 0,023282 | 571,70 | 571,16 | 616,20 | 616,17 | 44,50 | 45,01 | 46,34 | 46,88 | | |
| T65 | N65 | N66 | 167,54 | 0,75 | 0,09 | 0,84 | 0,80 | 75 | 0,01352 | 0,106223 | 571,16 | 564,13 | 616,17 | 616,06 | 45,01 | 51,93 | 46,88 | 53,91 | | |
| T66 | N66 | N67 | 129,04 | 0,66 | 0,07 | 0,75 | 0,71 | 75 | 0,01212 | 0,066828 | 564,13 | 563,22 | 616,06 | 616,00 | 51,93 | 52,78 | 46,88 | 54,82 | | |
| T67 | N67 | N68 | 78,45 | 0,63 | 0,04 | 0,68 | 0,66 | 75 | 0,01114 | 0,034769 | 563,22 | 569,58 | 616,00 | 615,96 | 52,78 | 46,38 | 54,82 | 48,46 | | |
| T68 | N68 | N69 | 96,11 | 0,58 | 0,06 | 0,63 | 0,61 | 75 | 0,01032 | 0,036956 | 569,58 | 574,36 | 615,96 | 615,93 | 46,38 | 41,57 | 48,46 | 43,68 | | |
| T69 | N69 | N70 | 33,70 | 0,56 | 0,02 | 0,58 | 0,57 | 75 | 0,00971 | 0,011572 | 574,36 | 574,95 | 615,93 | 615,91 | 41,57 | 40,96 | 43,68 | 43,09 | | |
| T70 | N70 | N71 | 72,38 | 0,52 | 0,04 | 0,56 | 0,54 | 75 | 0,00921 | 0,022538 | 574,95 | 577,94 | 615,91 | 615,89 | 40,96 | 38,65 | 43,09 | 40,80 | | |
| T71 | N71 | N72 | 73,21 | 0,48 | 0,04 | 0,52 | 0,50 | 75 | 0,00852 | 0,019749 | 577,94 | 583,60 | 615,89 | 615,87 | 38,65 | 32,27 | 40,80 | 34,44 | | |
| T72 | N72 | N73 | 109,52 | 0,42 | 0,06 | 0,48 | 0,45 | 75 | 0,00766 | 0,024254 | 583,60 | 582,61 | 615,87 | 615,85 | 32,27 | 22,94 | 34,44 | 25,13 | | |
| T73 | N73 | N74 | 77,57 | 0,38 | 0,04 | 0,42 | 0,40 | 50 | 0,01017 | 0,069671 | 582,61 | 586,86 | 615,85 | 615,75 | 22,94 | 16,89 | 25,13 | 19,18 | | |
| T74 | N74 | N75 | 78,62 | 0,33 | 0,04 | 0,38 | 0,38 | 50 | 0,00906 | 0,050829 | 586,86 | 600,51 | 615,75 | 615,67 | 16,89 | 15,16 | 19,18 | 17,53 | | |
| T75 | N75 | N76 | 71,96 | 0,29 | 0,04 | 0,33 | 0,31 | 50 | 0,00799 | 0,056693 | 600,51 | 605,66 | 615,67 | 615,61 | 15,16 | 8,73 | 17,53 | 12,18 | | |
| T76 | N76 | N77 | 134,85 | 0,22 | 0,07 | 0,29 | 0,26 | 50 | 0,00653 | 0,075666 | 605,66 | 605,87 | 615,61 | 615,53 | 8,73 | 9,58 | 12,17 | 12,17 | | |
| T77 | N77 | N78 | 80,67 | 0,17 | 0,04 | 0,22 | 0,20 | 50 | 0,00501 | 0,027676 | 605,87 | 605,21 | 615,53 | 615,51 | 9,58 | 10,30 | 12,17 | 12,83 | | |
| T78 | N78 | N79 | 47,41 | 0,15 | 0,03 | 0,17 | 0,16 | 50 | 0,00410 | 0,011241 | 605,21 | 606,56 | 615,51 | 615,50 | 10,30 | 9,04 | 12,83 | 9,48 | | |
| T79 | N79 | N80 | 66,25 | 0,11 | 0,04 | 0,15 | 0,13 | 50 | 0,00330 | 0,010487 | 606,56 | 602,01 | 615,50 | 615,48 | 9,04 | 13,47 | 9,48 | 16,03 | | |
| T80 | N80 | N81 | 124,51 | 0,04 | 0,07 | 0,11 | 0,08 | 50 | 0,00195 | 0,007435 | 602,01 | 591,75 | 615,48 | 615,48 | 13,47 | 21,73 | 16,03 | 26,29 | | |
| T81 | N81 | N82 | 75,22 | 0,00 | 0,04 | 0,04 | 0,02 | 50 | 0,00053 | 0,000408 | 591,75 | 586,56 | 615,48 | 615,48 | 23,73 | 28,92 | 26,29 | 31,48 | | |

L Total = 5506,34 m
 População Atual = 988 Habitantes ou 247 Famílias
 População do Projeto = 1468 Habitantes
 Volume do Reservatório = 100,00 M3 Diâmetro adotado = 3,00 m
 Altura do Nível = Fuste Adot = 14,00 m
 C = Coeficiente relacionado ao tipo de material = 140
 Vazão de Distribuição Linear = 0,00056 L/s
 Parâmetro L de rede / Lização = 22.2929 m/milgação

| | | |
|---------------|----------|---|
| Tubulação 150 | 0,00 | m |
| Tubulação 100 | 837,96 | m |
| Tubulação 75 | 1.348,23 | m |
| Tubulação 50 | 3.320,55 | m |
| TOTAL | 5.506,34 | m |





DIMENSIONAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS

1. Resumo do Quadro de Vazão

Tempo de Bombeamento (T_b) : 24 h/Dia

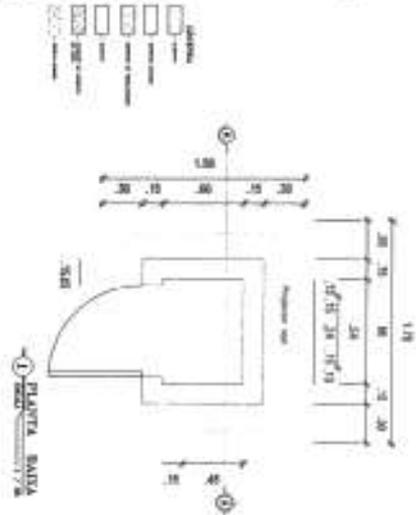
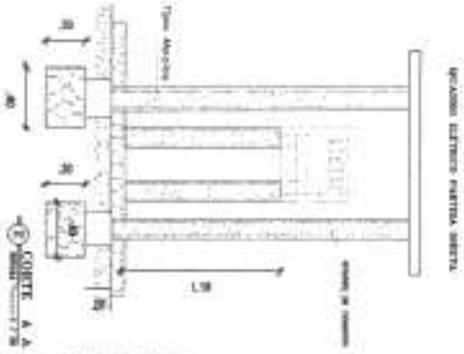
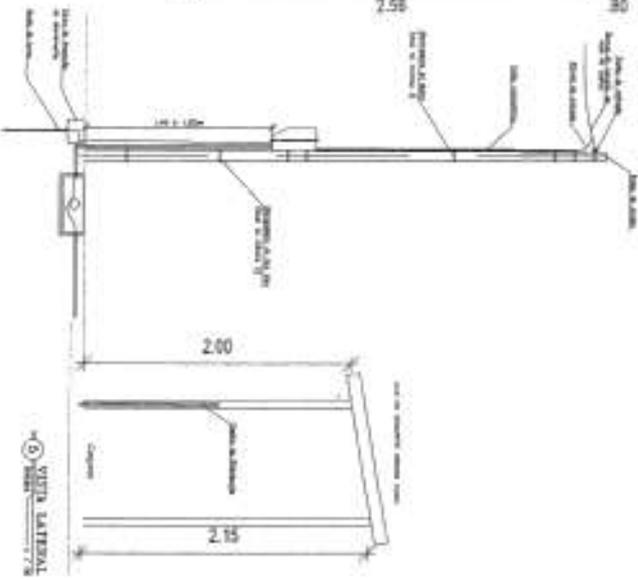
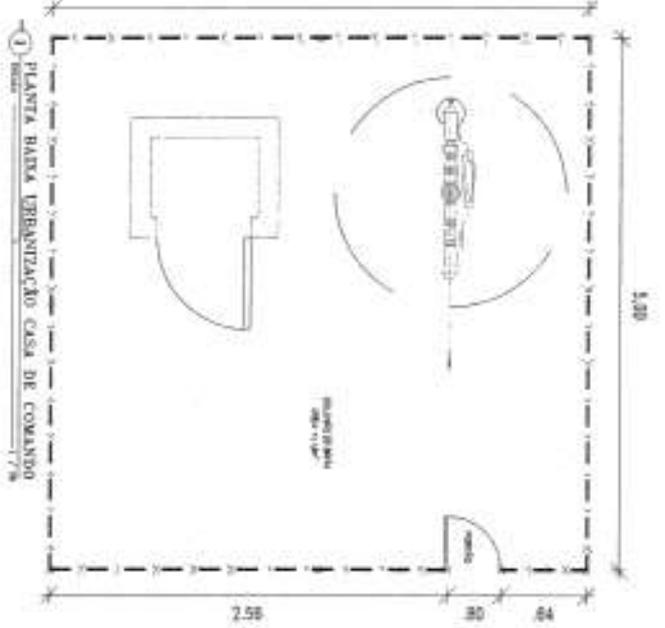
Vazão do Sistema :

| | | |
|-------|----------|---------------------|
| Q(20) | : 7,41 | m ³ /h |
| | : 2,06 | L/s |
| | : 0,00 | m ³ /s |
| | : 177,84 | m ³ /dia |

A água fornecida para a comunidade deverá ser submetida a dois processos químicos, quais sejam: oxidação e desinfecção. O oxidante a ser utilizado deverá ser o "hipoclorito de cálcio", na forma de pó, fornecido em sacos de 25 kg ou tambores de 45 kg. Esse produto químico também deverá ser utilizado para a desinfecção. Para preparo dessas soluções serão utilizados todos esses produtos devem ser misturados à água, de forma a preparar soluções sistema de soprador que transfere ar para dentro da mistura água x produto químico, promovendo uma agitação para formação da solução. Uma vez formada a solução, a mesma deve ser aplicada à água, sendo que tanto os coagulantes como o oxidante devem ser aplicados na adutora de água bruta imediatamente antes de entrar na caixa de entrada do filtro. Já para a desinfecção, a solução com cloro deve ser aplicada após o filtro, na tubulação de alimentação do reservatório apoiado de água filtrada. A aplicação das soluções se dará através de bombas dosadoras, que podem ser do tipo pistão ou diafragma.

1.1. Cloração - Hipoclorito de Cálcio

| | | |
|---|-----------|---------------------|
| Teor de cloro disponível | 65,000 | % |
| Dosagem média | 5,000 | g/m ³ |
| Vazão | 177,840 | m ³ /dia |
| Período máximo de trabalho da ETA | 24,000 | h |
| Consumo teórico | 889,200 | g/dia |
| Consumo real | 1,368,000 | g/dia |
| Peso de uma pastilha | 200,000 | g |
| Quantidade de pastilhas necessárias por dia | 7,000 | unid |
| Tipo de clorador de pastilhas | T10 | |
| Quantidade de pastilhas necessárias por Mês | 210,000 | unid |



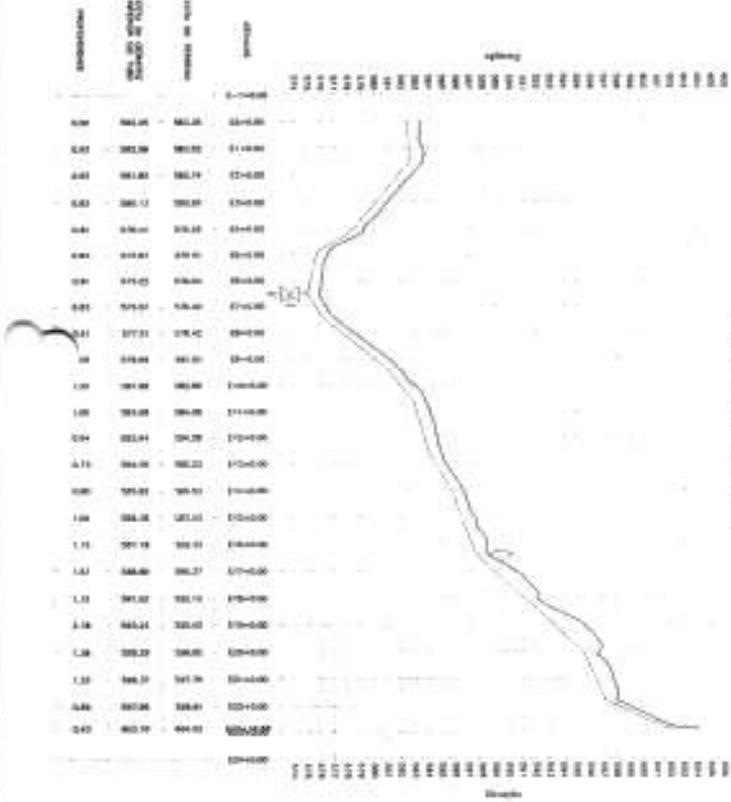
| INFORMAÇÕES GERAIS | | PROPOSTA | |
|---|--|---|--|
| <p>EMPRESA: [Nome da Empresa]</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Assinatura]</p> <p>PROPOSTA EM VALOR: R\$ [Valor]</p> | | <p>DATA: [Data]</p> <p>HORA: [Hora]</p> | |
| <p>VALOR DA OBRA: R\$ [Valor]</p> <p>VALOR DA PROPOSTA: R\$ [Valor]</p> | | <p>ACEITE: [Assinatura]</p> | |
| <p>EMPRESA: [Nome da Empresa]</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Assinatura]</p> | | <p>ACEITE: [Assinatura]</p> | |

AD



OTOMAP

Elevação - metros LULA



LEGENDA DE DESENHOS

| | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PLANO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE ASFALTO

EDITAL Nº 001/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE ASFALTO

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 14/11/2019

HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 10h00min

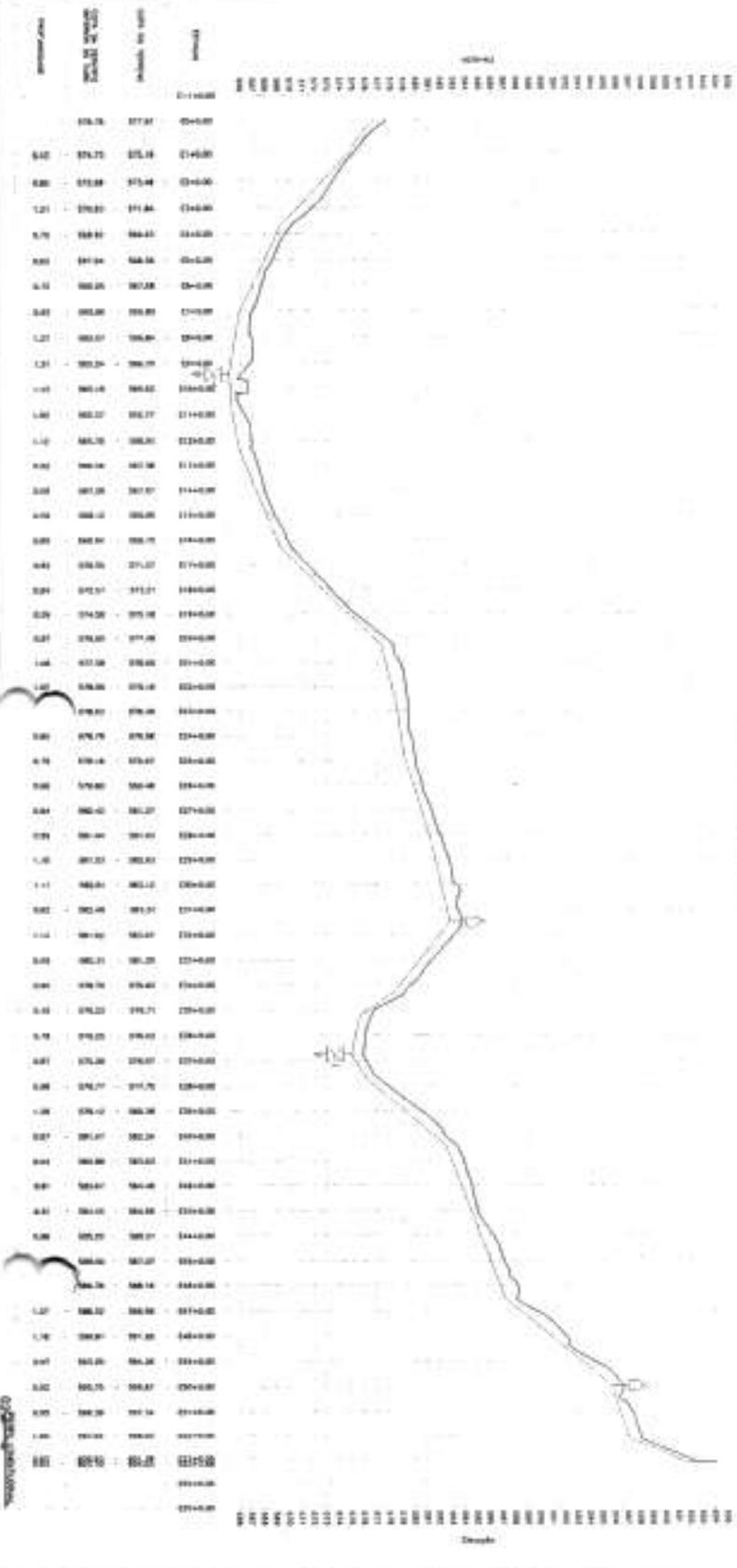
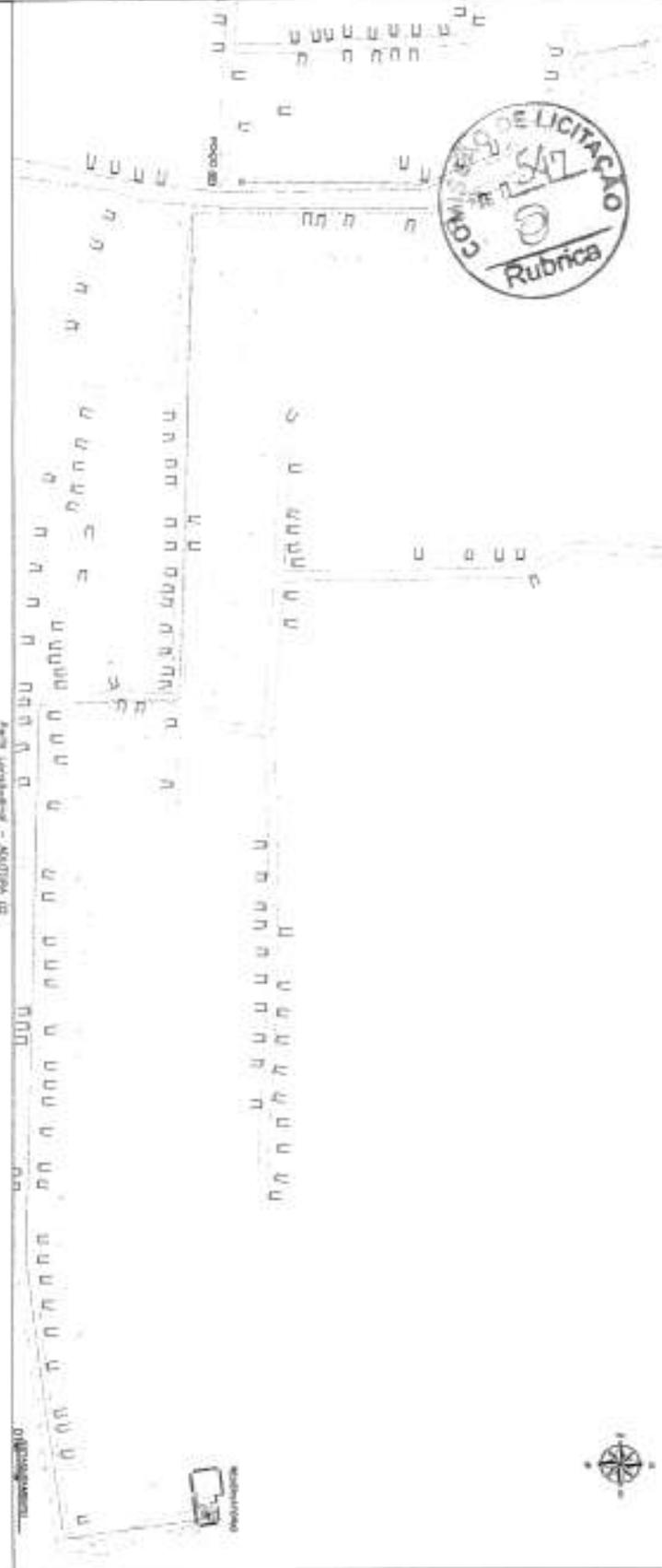
LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: SALA DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: AV. PAULISTA, 1300 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP

CEP: 05001-000

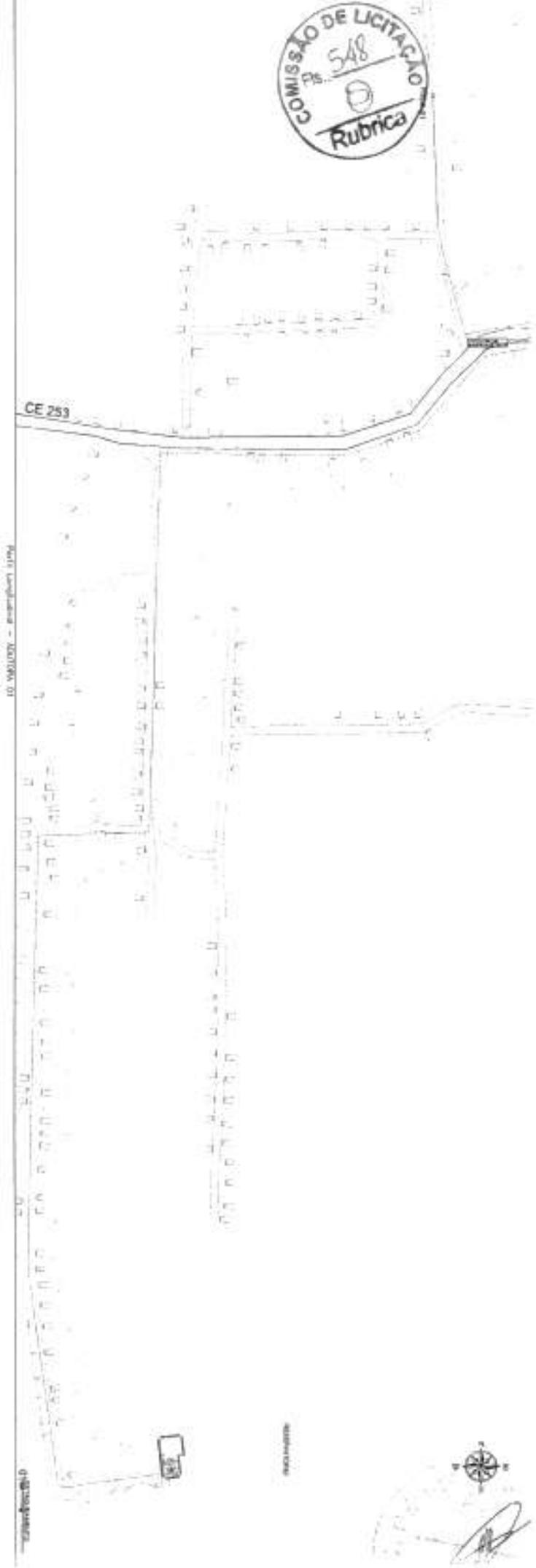
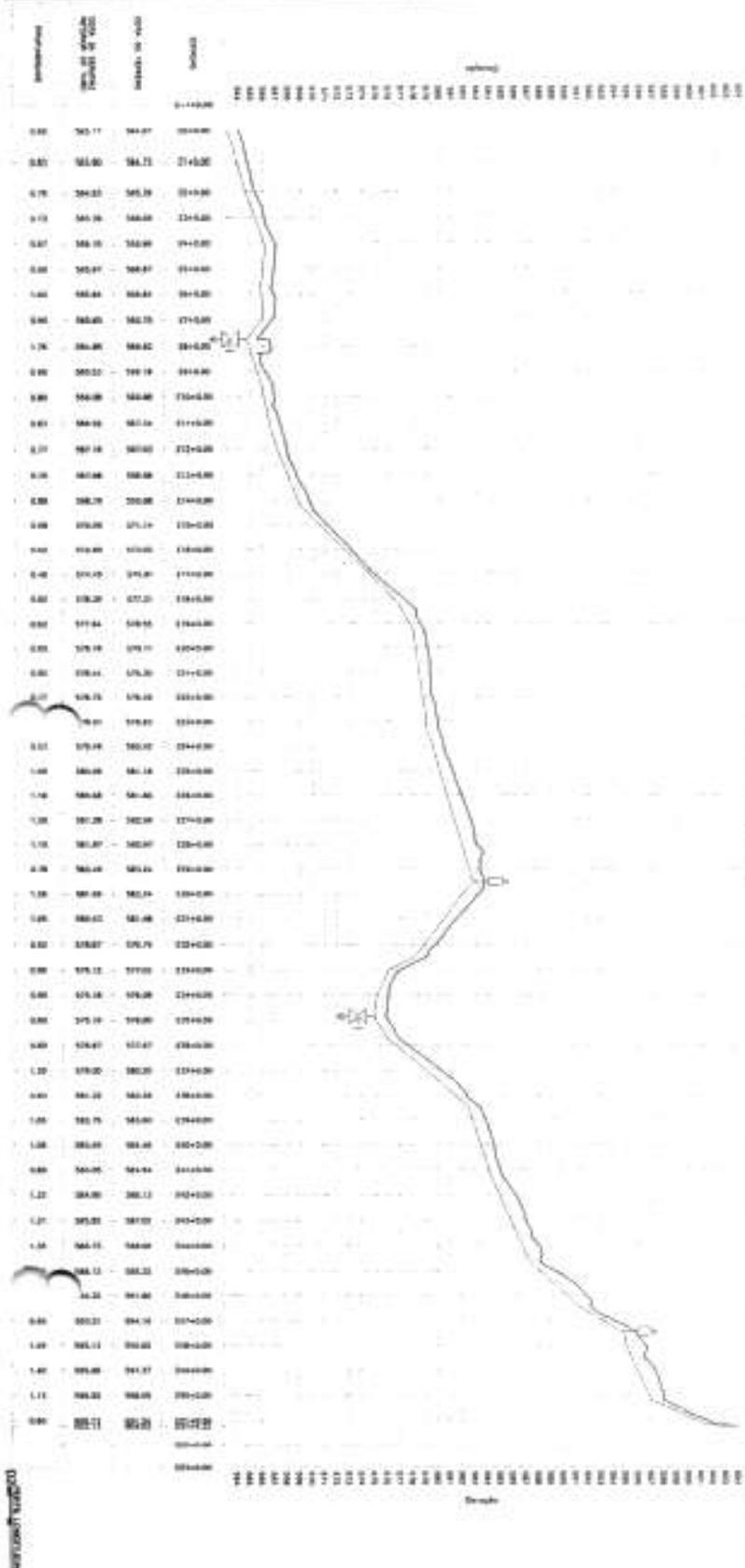
CONTATO: (11) 3367-0100

SITE: WWW.SAOPAULO.GOV.BR



| | | |
|---------------------------------------|--|-----------------------------------|
| | <p>MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO</p> | <p>LEGENDA DE DESENIOS</p> |
| <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
|  | | | | | | |
| EMPRESA CONSTRUTORA NOROESTE S.A. | | | | | | |
| Rua ... nº ... | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| PROPOSTA Nº 548 | | | | | | |
| OBJETO ... | | | | | | |
| DATA ... | | | | | | |
| VALOR ... | | | | | | |
| ASSINATURA ... | | | | | | |
| LEGENDA DE SÍMBOLOS | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |



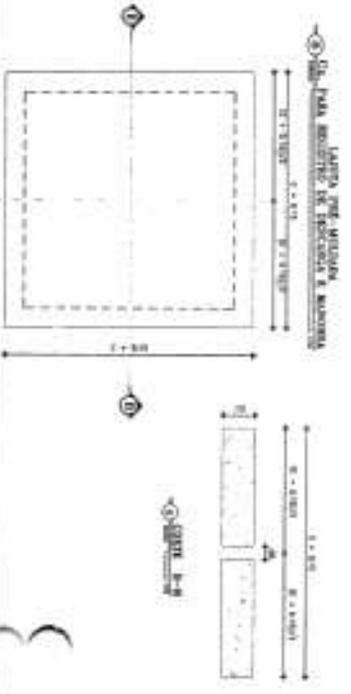
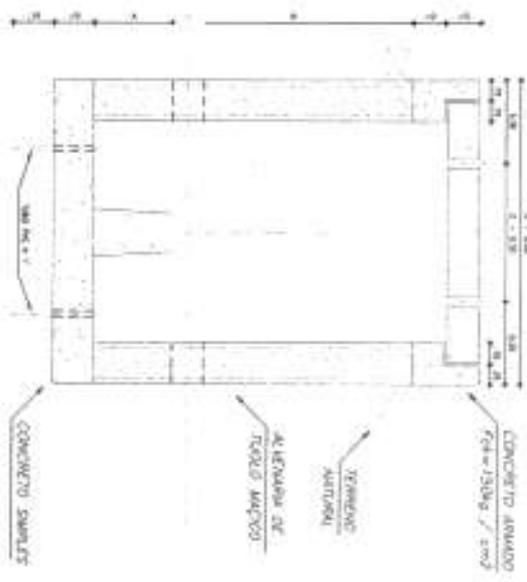


CAIXA PARA VENTOSA



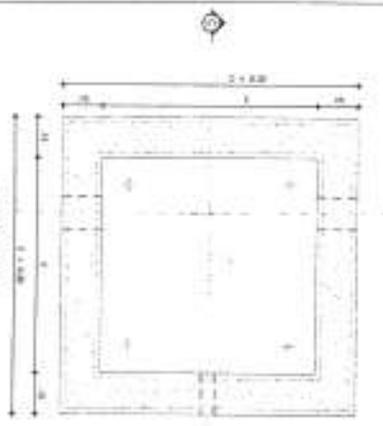
§ 1.1 - Vista superior

§ 1.2 - Vista lateral



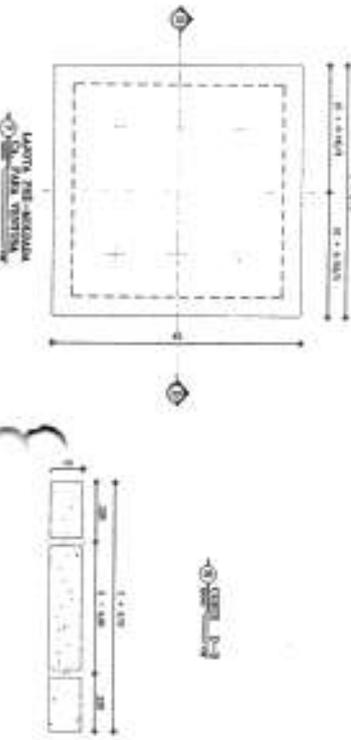
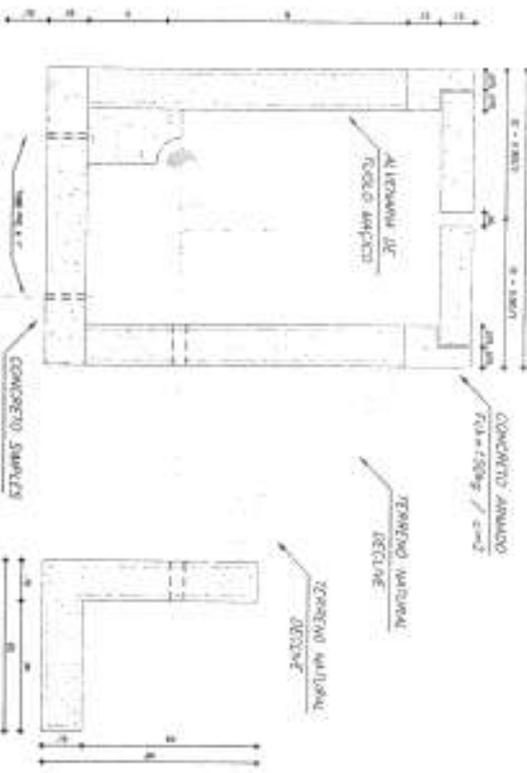
§ 1.3 - LATA PARA MONTAR

CAIXA PARA REGISTRO DE DESCARGA



§ 1.1 - Vista superior

§ 1.2 - Vista lateral



§ 1.3 - LATA 25x25cm PARA VENTOSA

RELACÃO DE MATERIAIS
CAIXA DE VENTOSA

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------|-------------|-------------|
| 01 | 10 Fc=150 | 1 | m³ | | |
| 02 | REVESTIMENTO DE CIMENTO PARA CANTAREL E CANTAREL | 1 | | | |
| 03 | GRANULADO SERRADO (20x40) | 1 | m³ | | |
| 04 | ALVENARIA PORT-LAND 1500x100x75 | 1 | m³ | | |

RELACÃO DE MATERIAIS
CAIXA DE REGISTRO DE DESCARGA

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------|-------------|-------------|
| 01 | 10 Fc=150 | 1 | m³ | | |
| 02 | REVESTIMENTO DE CIMENTO PARA CANTAREL E CANTAREL | 1 | m² | | |
| 03 | GRANULADO SERRADO (20x40) | 1 | m³ | | |
| 04 | ALVENARIA PORT-LAND 1500x100x75 | 1 | m³ | | |

DIMENSÓES DAS CAIXAS

| A | B | C | D | E | F |
|-----|----|-----|-----|----|----|
| 30 | 10 | 40 | 40 | 30 | 30 |
| 75 | 30 | 90 | 90 | 40 | 40 |
| 100 | 30 | 90 | 90 | 40 | 40 |
| 150 | 30 | 100 | 100 | 40 | 40 |
| 200 | 30 | 100 | 100 | 40 | 40 |

Observações:
- Alvenaria de Tórcos Maciços
- Revestimento de Cimento 1:4:3
- Fc=150 - Granulados Serrados

PROPOSTA Nº: _____

EMPRESA: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

INSCRIÇÃO FEDERAL: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

EMPRESA: _____

PROPOSTA Nº: _____

EMPRESA: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

INSCRIÇÃO FEDERAL: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

EMPRESA: _____



PREFEITURA DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES. SUAS CONQUISTAS

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Redenção



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA DE REDENÇÃO.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____ - TP**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE GUASSI DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE, CONFORME RELATÓRIO GERAL.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: 180 dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



PREFEITURA DE
REDENÇÃO
BOAS AÇÕES. SUAS CONQUISTAS

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Redenção



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL CONTRATO

Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Redenção, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, em _____/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr (a) _____, doravante

denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, com endereço eletrônico _____ e telefone de contato _____ no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE GUASSI DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE. CONFORME RELATÓRIO GERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº _____, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____ será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Instituto de previdência – Redenção Prev. eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere ao instituto de Previdência- Redenção Prev.



Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) contratado (a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do (a) licitante vencedor (a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do instituto de previdência – Redenção Prev, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" do (a) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao instituto de previdência – Redenção Prev, do município de Redenção, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8:666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao (à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:



PREFEITURA DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES. SUAS CONQUISTAS

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Redenção



FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _____, matrícula nº _____, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

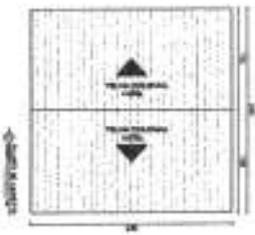
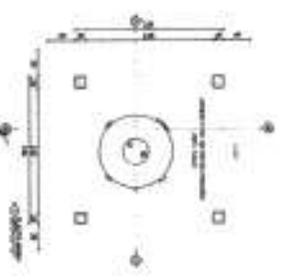
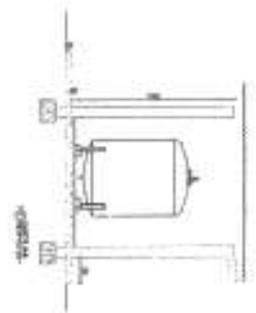
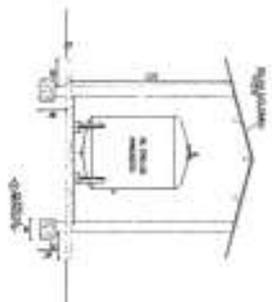
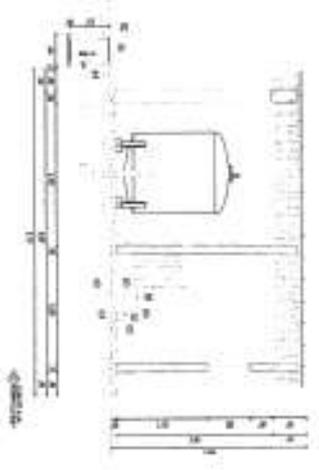
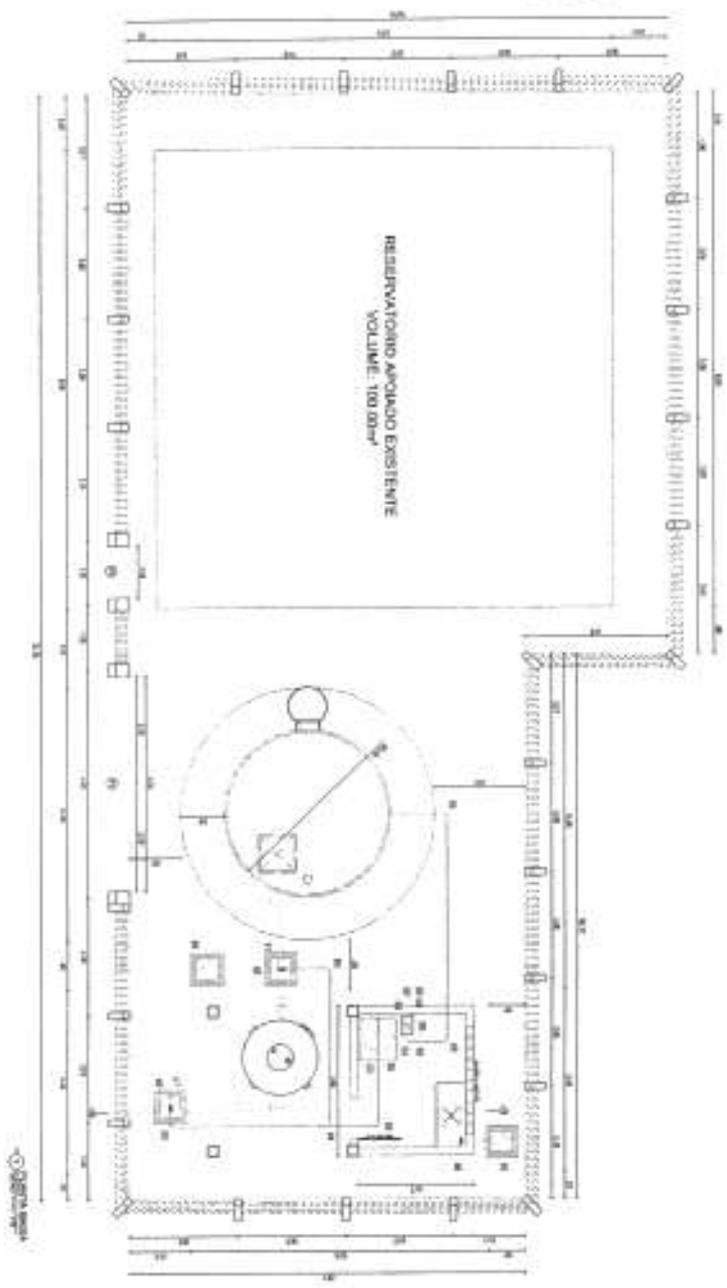
Redenção/CE, ____ de _____ de _____

| | |
|---|--|
| Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas do Ordenador(a) de Despesas CONTRATANTE | Cargo Nome do representante Legal Empresa CONTRATADO(A) |
|---|--|

TESTEMUNHAS:

01. _____ Nome:
CPF: _____

02. _____ Nome:
CPF: _____



| TITULO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| ALVENARIA | | | | |
| ATERRO COMPACTADO | | | | |
| TERREIRO NATURAL | | | | |
| CONCRETO SIMPLES | | | | |
| ALVENARIA DE PEDRA | | | | |

- LEGENDA DE DESENHOS
- ALVENARIA
 - ATERRO COMPACTADO
 - TERREIRO NATURAL
 - CONCRETO SIMPLES
 - ALVENARIA DE PEDRA

PROPOSTA

EMPRESA: **ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS**

PROPOSTA Nº: **01/2011**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 1.000.000,00**

EMPRESA: ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS

ENDEREÇO: **RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM BOTANICO - SÃO PAULO - SP**

CEP: **05508-000**

TELEFONE: **(11) 5082-1000**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **06.708.000-00**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **000.000.000-00**

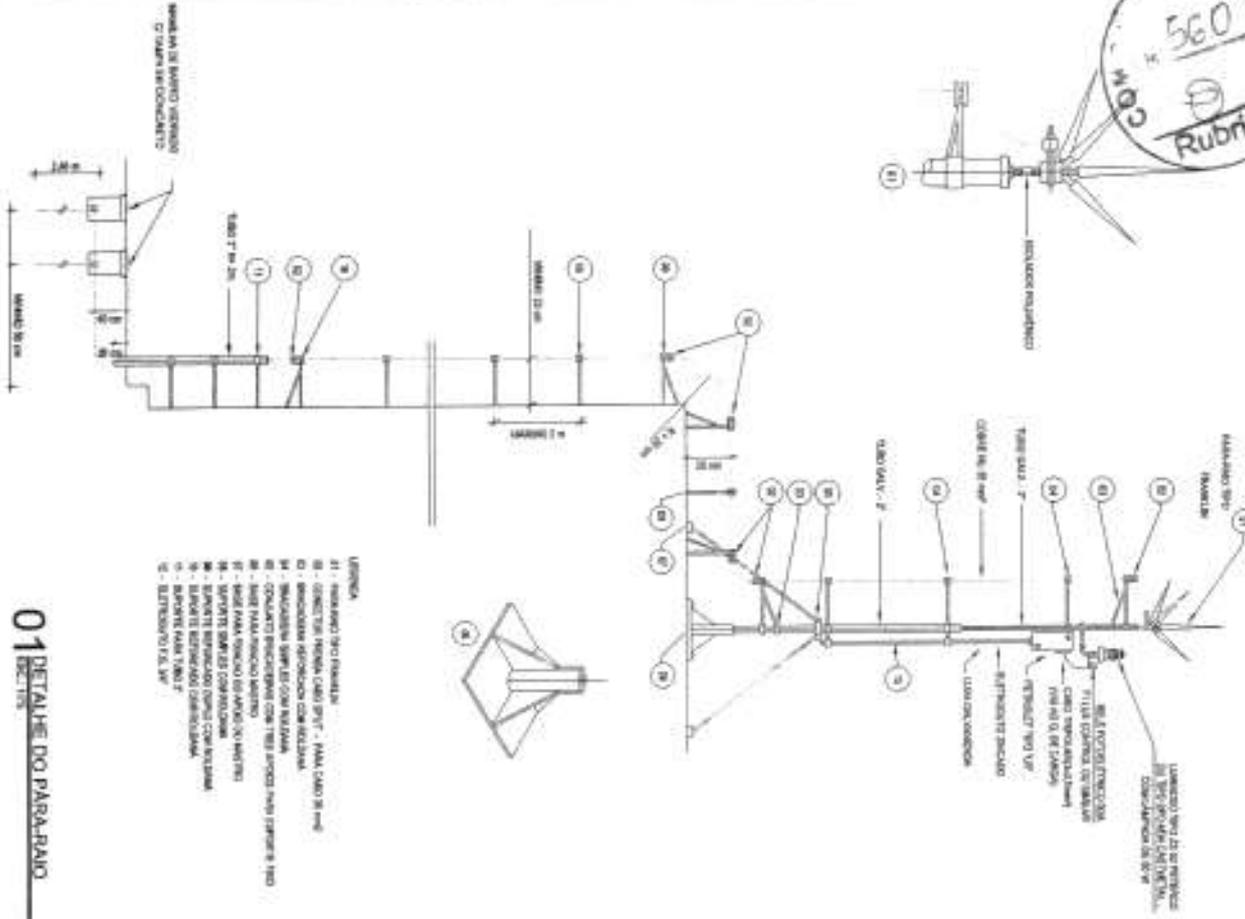
INSCRIÇÃO FEDERAL: **00.000.000-00**

DATA: **10/10/2011**

ASSINATURA: **[Assinatura]**

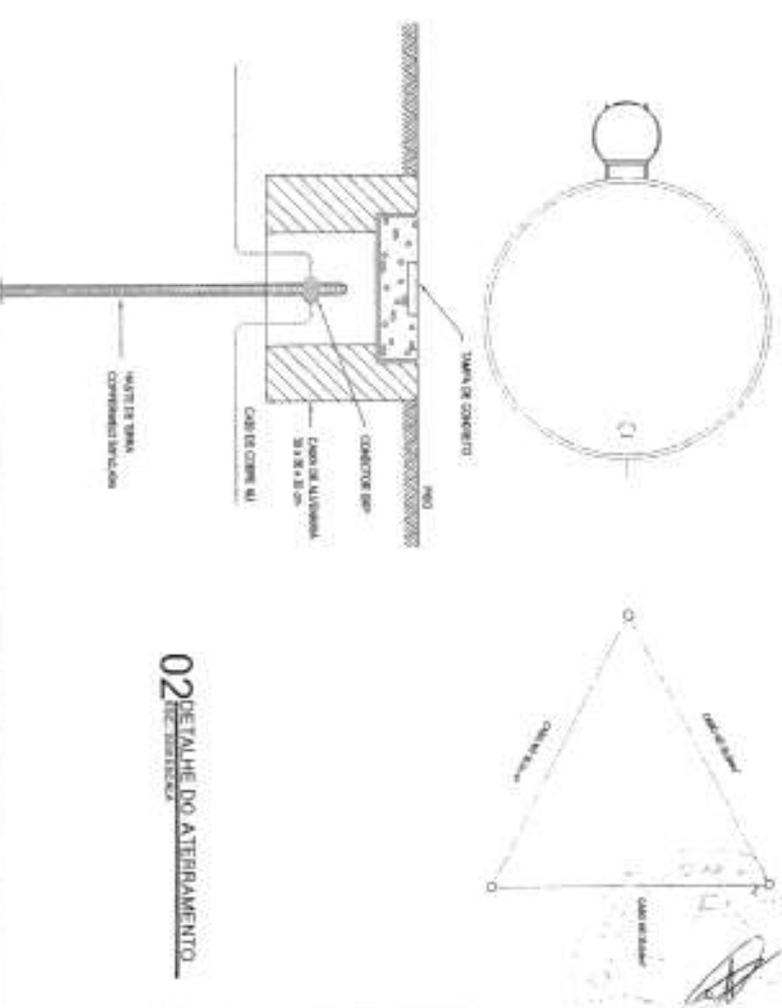
EMPRESA: **ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS**

LIÇÃO
560
Rubrica



- LEGENDA:**
- 01 - MANÓMETRO 2" DO TIPO KAWASAKI
 - 02 - CONECTOR 1/2" MACHA (CABO 3/16" - NACA CABO 3/16")
 - 03 - BISCOETA DE 100MM COM VEDAÇÃO
 - 04 - BISCOETA DE 100MM COM VEDAÇÃO
 - 05 - CORDÃO PRECIPITADO COM 1/2" DO TIPO KAWASAKI
 - 06 - BISCOETA 2" DO TIPO KAWASAKI
 - 07 - BISCOETA 2" DO TIPO KAWASAKI
 - 08 - BISCOETA 2" DO TIPO KAWASAKI
 - 09 - BISCOETA 2" DO TIPO KAWASAKI

01 DETALHE DO PARAPIQUÊ



02 DETALHE DO ATERRAMENTO

APPROVAÇÃO:

PROJETADO: *[Assinatura]* RUCALVÃO

CALIBRO: 2025 CALIBRO BARRIO - CND: 13.190.0108

ZONA BARRIOS PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE GUASSI NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO / CE

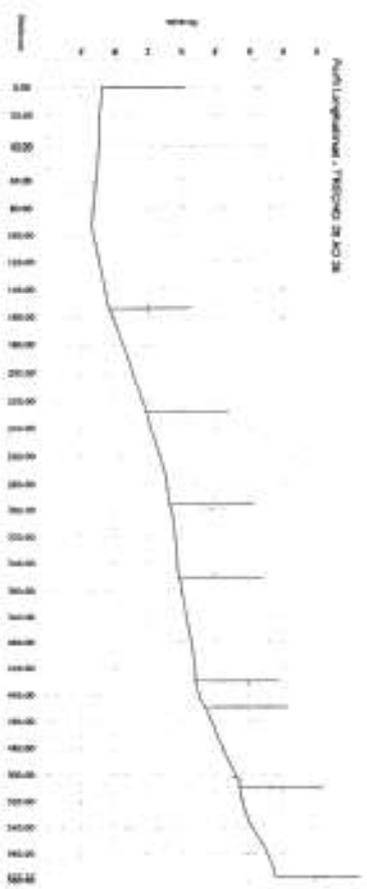
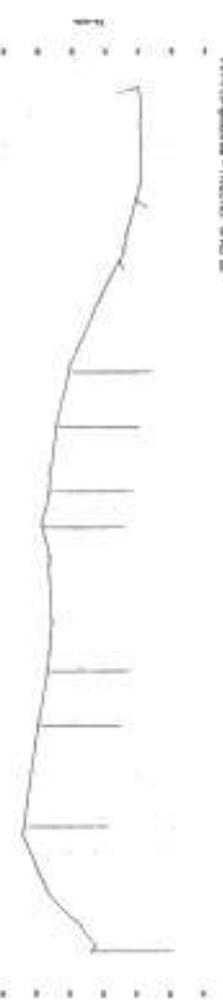
| CLASSIFICAÇÃO | PROJETO Nº |
|---------------|------------|
| 0101 | 03/03 |

| | |
|------------|--|
| LOCAL | LOCALIDADE DE GUASSI - ZONA BARRIO - REDENÇÃO - CE |
| PROJETISTA | QUILIBRO 2025 CALIBRO BARRIO - CND: 13.190.0108 |
| CLIENTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO |
| DESENHISTA | RUCALVÃO |
| APROVADO | QUILIBRO 2025 CALIBRO BARRIO - CND: 13.190.0108 |

ZONA BARRIOS
P R O J E T O S

PREFEITURA DE REDENÇÃO
RESERVATÓRIO ELEVADO - S.P.O.A.
PLANTA BARRIO, CORTES E DETALHES.

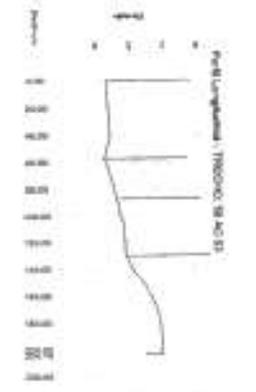
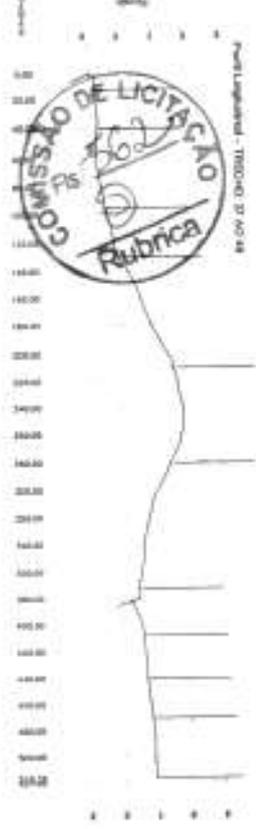
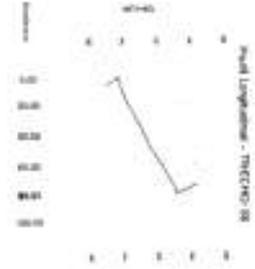
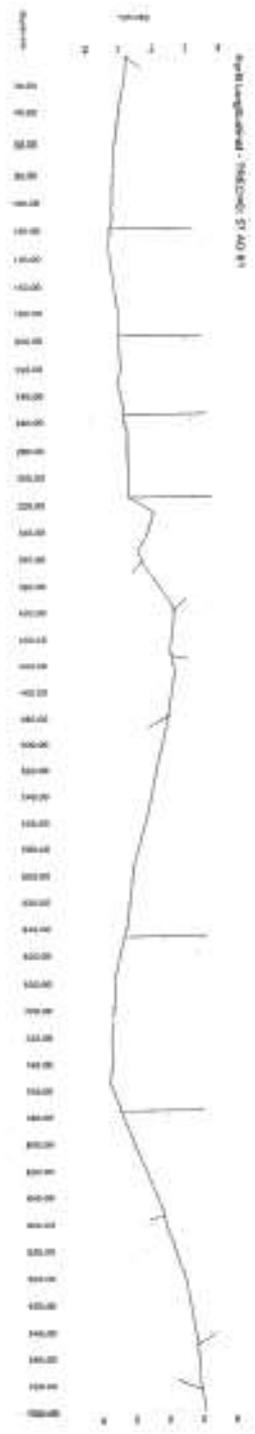
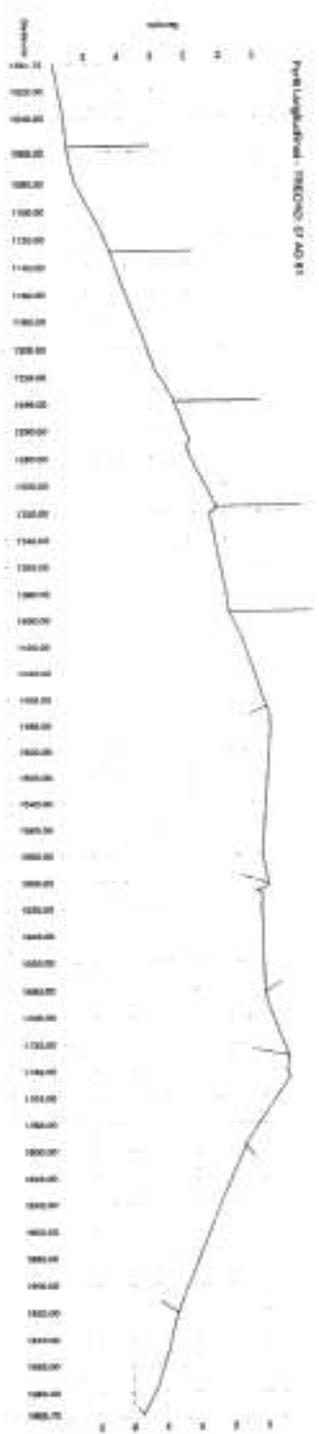
PREFEITURA DE REDENÇÃO



Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

| | |
|--|--|
| | |
| INSTITUCION DE EDUCACION SUPERIOR DE LA GUAYANA FRANCESA MINISTERIO DE EDUCACION Y CULTURA ESCUELA DE INGENIERIA CIVIL | |
| TITULO DE INGENIERIA CIVIL ESPECIALIDAD EN INGENIERIA DE OBRAS DE FERROVIARIAS | |
| NOMBRE DEL ALUMNO: _____ NOMBRE DEL TUTOR: _____ FECHA DE ENTREGA: _____ | |
| NOMBRE DEL ASISTENTE SOCIAL: _____ NOMBRE DEL TUTOR: _____ FECHA DE ENTREGA: _____ | |
| NOMBRE DEL ASISTENTE SOCIAL: _____ NOMBRE DEL TUTOR: _____ FECHA DE ENTREGA: _____ | |
| NOMBRE DEL ASISTENTE SOCIAL: _____ NOMBRE DEL TUTOR: _____ FECHA DE ENTREGA: _____ | |
| NOMBRE DEL ASISTENTE SOCIAL: _____ NOMBRE DEL TUTOR: _____ FECHA DE ENTREGA: _____ | |

| | |
|--|--|
|  | |
| Nome da Empresa: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ | |
| CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ | |
| Nome do Representante: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____ Data: _____ | |
| Nome do Responsável Técnico: _____ Registro Profissional: _____ Assinatura: _____ Data: _____ | |

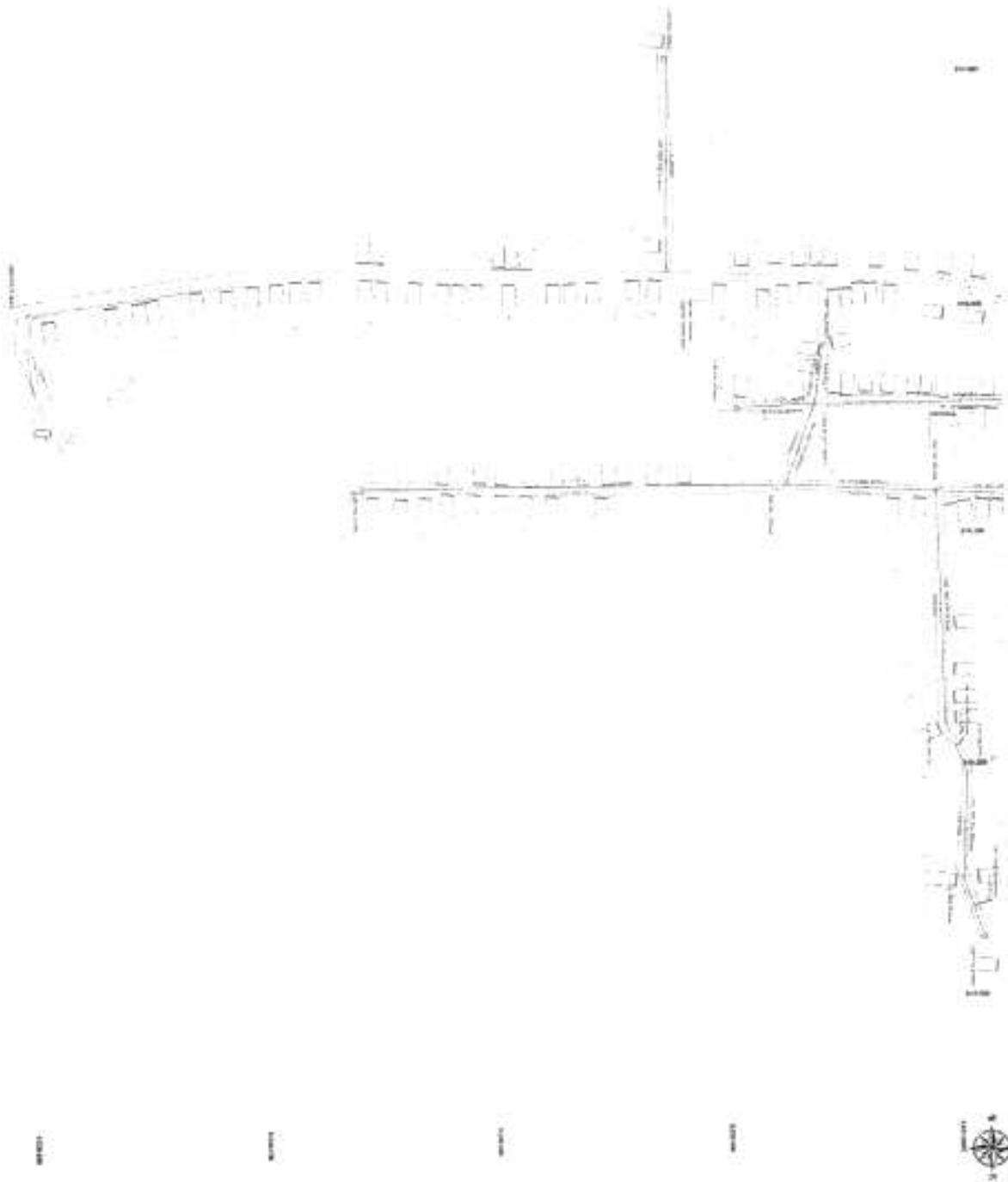


Comissão de Licitação

PS 2023/0001

Rubrica

Perfil Longitudinal - TRONCO 07



| ÁREA | | COMPRIMENTO | |
|-----------|-----------------|-------------|-------|
| DESCRIÇÃO | VALOR | VALOR | VALOR |
| 1 | Área de 100 m² | 100 | 100 |
| 2 | Área de 200 m² | 200 | 200 |
| 3 | Área de 300 m² | 300 | 300 |
| 4 | Área de 400 m² | 400 | 400 |
| 5 | Área de 500 m² | 500 | 500 |
| 6 | Área de 600 m² | 600 | 600 |
| 7 | Área de 700 m² | 700 | 700 |
| 8 | Área de 800 m² | 800 | 800 |
| 9 | Área de 900 m² | 900 | 900 |
| 10 | Área de 1000 m² | 1000 | 1000 |

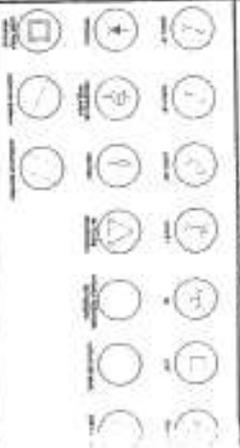
LEGENDA DE DESENHOS

04

02 03

01

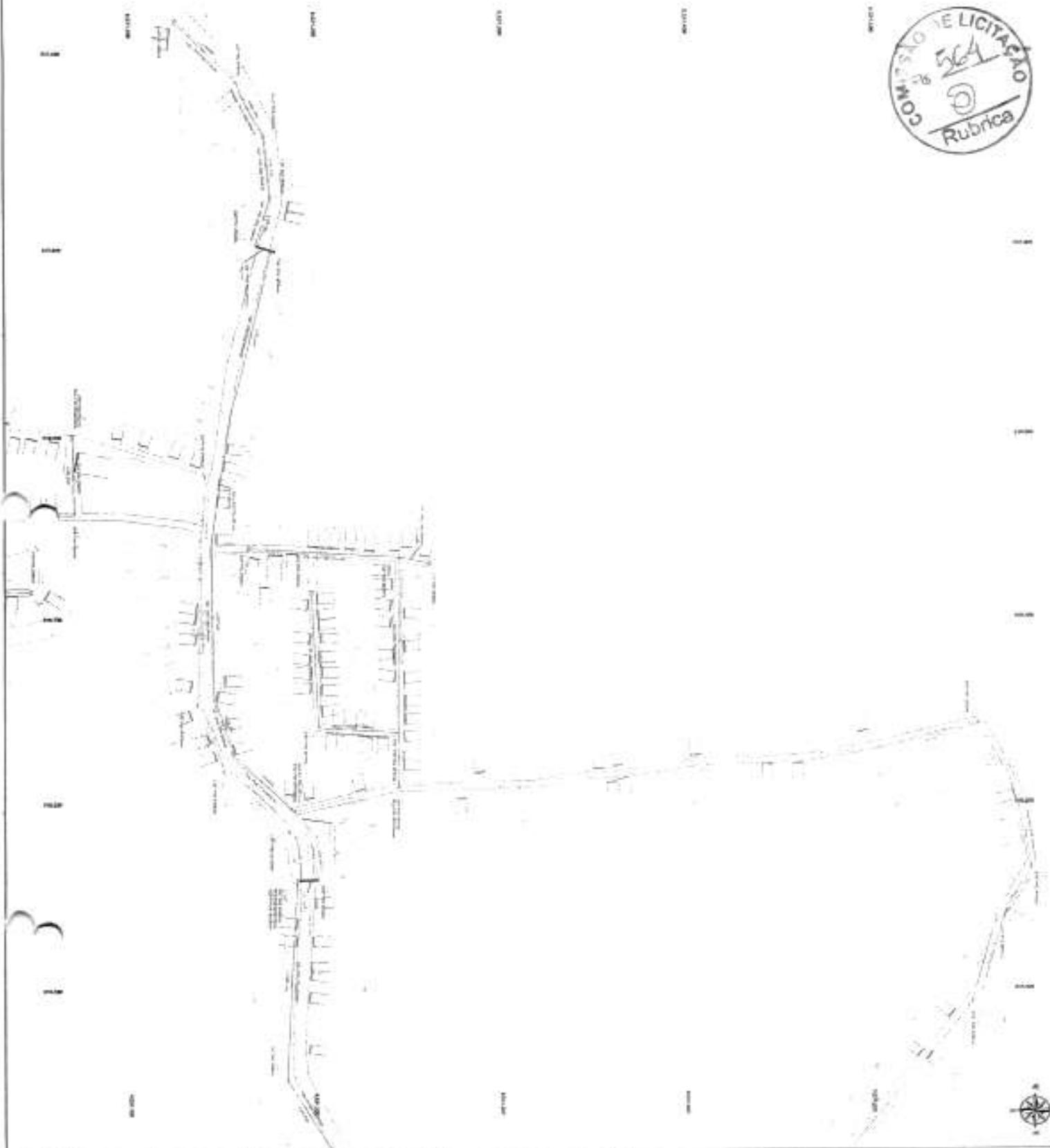
LEGENDA DE DESENHOS



ABRANGIDA

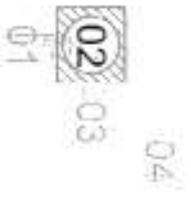
INSTITUIÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 ENDEREÇO: **RUA ... Nº ...**
 CIDADE: **.../...**
 UF: **...**
 CEP: **...**
 FONE: **...**
 FAX: **...**
 E-MAIL: **...**
 CRIADO EM: **...**
 REVISÃO: **...**
 DATA: **...**
 DESENHADO POR: **...**
 AUTORIZADO POR: **...**
 CATEGORIA: **...**
 ESCALA: **...**
 TÍTULO: **...**

| PROPOSTANTE | PROPOSTA | EMPRESA | VALOR | DATA | DESCRIÇÃO |
|-------------|----------|---------|-------|------|-----------|
| ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... |

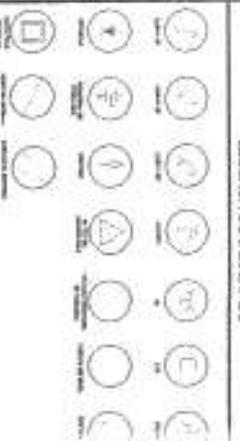


| ÁREA | | QUANTIDADE | | | |
|------|---------------------|------------|-----|-----|-----|
| | | QTD | QTD | QTD | QTD |
| 1 | Área de Pavimento | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 2 | Área de Cobertura | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 3 | Área de Fachada | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 4 | Área de Paredes | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 5 | Área de Telhado | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 6 | Área de Fundação | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 7 | Área de Instalações | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 8 | Área de Paisagismo | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 9 | Área de Outros | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 10 | Área de Total | 10 | 10 | 10 | 10 |

LEGENDA DE DESENHOS

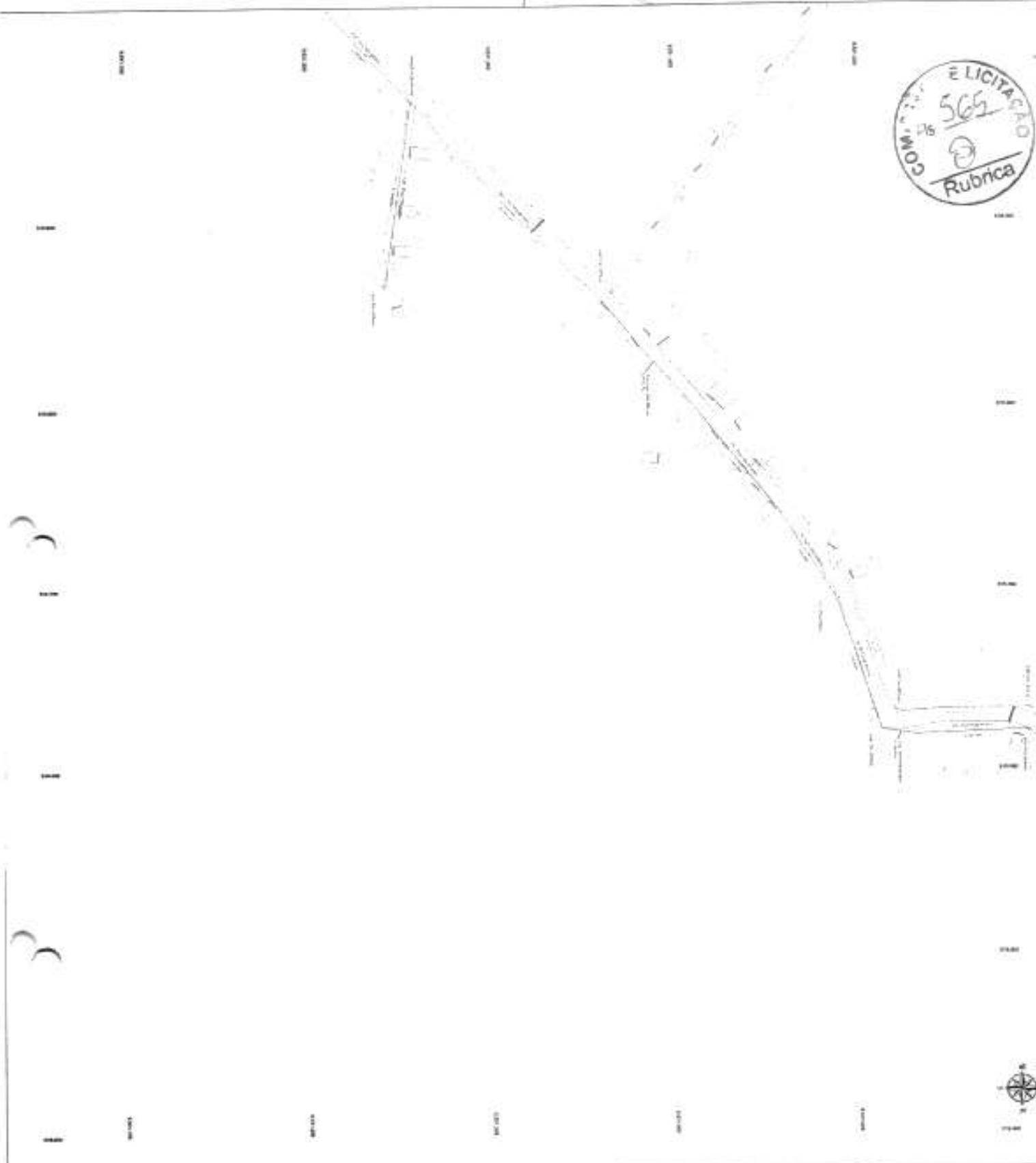


LEGENDA DE DESENHOS



BRASIL
 REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 CAMPUS DE SÃO CARLOS
 Avenida São Carlos, s/nº
 São Carlos, RN - CEP: 59.100-000

| Nº | PROFESSOR | DISCIPLINA | DATA |
|----|-----------|------------|------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |



| Quantidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|-----------|----------------|-------------|
| 01 | ... | ... | ... |
| 02 | ... | ... | ... |
| 03 | ... | ... | ... |
| 04 | ... | ... | ... |
| 05 | ... | ... | ... |
| 06 | ... | ... | ... |
| 07 | ... | ... | ... |
| 08 | ... | ... | ... |
| 09 | ... | ... | ... |
| 10 | ... | ... | ... |
| 11 | ... | ... | ... |
| 12 | ... | ... | ... |
| 13 | ... | ... | ... |
| 14 | ... | ... | ... |
| 15 | ... | ... | ... |
| 16 | ... | ... | ... |
| 17 | ... | ... | ... |
| 18 | ... | ... | ... |
| 19 | ... | ... | ... |
| 20 | ... | ... | ... |

LEGENDA DE DESENHOS

01
02
03
04

LEGENDA DE DESENHOS

| | | | | | |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |

PROPOSTA DE PREÇOS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ...

PRAZO DE ENTREGA: ...

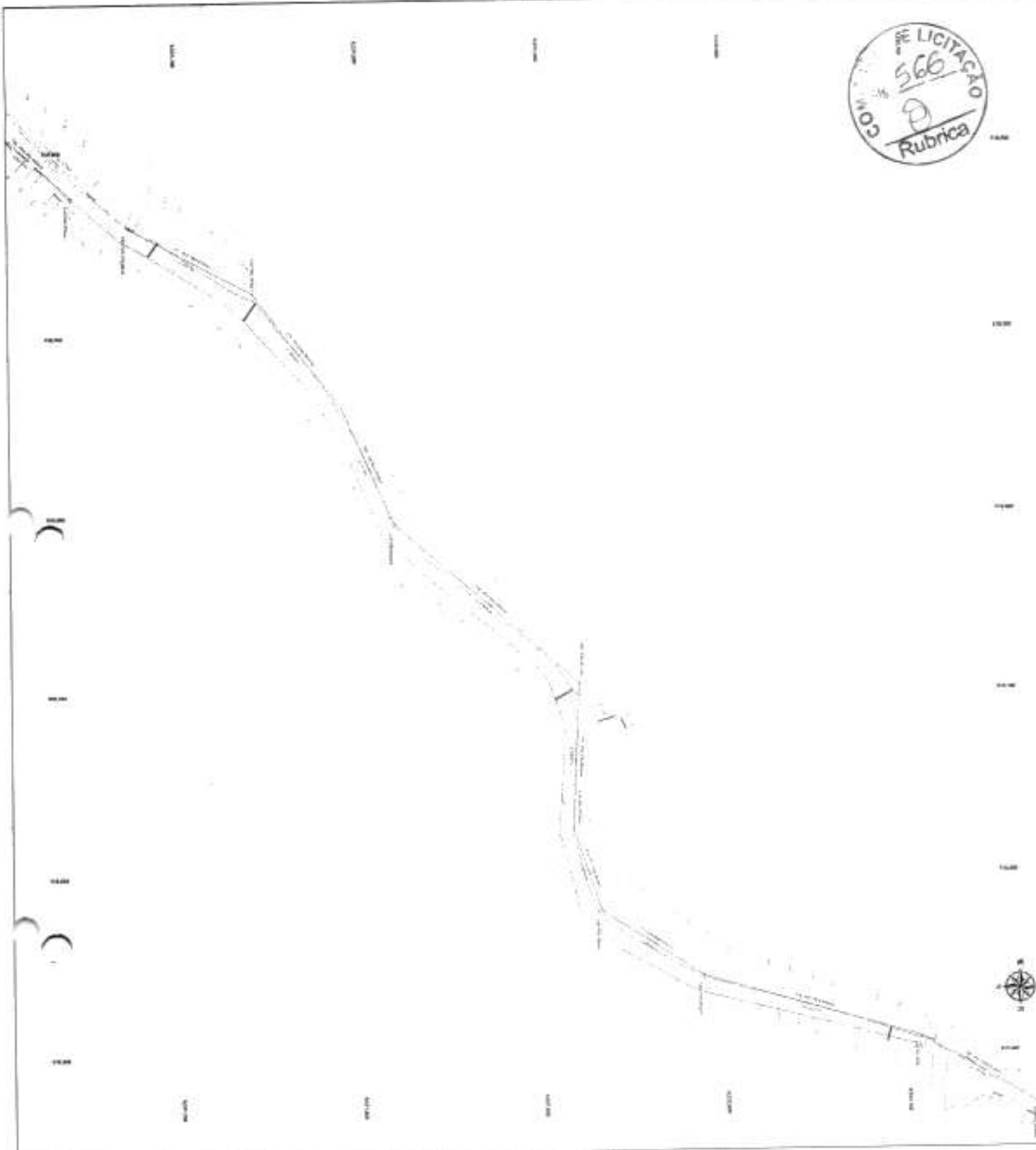
VALOR DA PROPOSTA: R\$...

ASSINATURA DO LICITANTE: ...

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ...

ASSINATURA DO ENCARREGADO: ...

ASSINATURA DO ENCARREGADO DE SERVIÇOS: ...



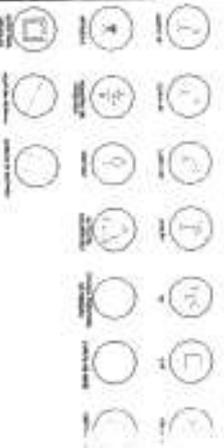
| NOTA | | ABREVIAÇÃO | |
|--|------------------------------------|------------|---|
| A seguir se fazem as descrições dos pontos de controle e de alinhamento, bem como as distâncias entre eles, em metros, e as curvas de alinhamento, com seus respectivos dados. | | | |
| 1 | Curva de alinhamento | 11 | - |
| 2 | Distância entre pontos de controle | 12 | - |
| 3 | Distância entre pontos de controle | 13 | - |
| 4 | Distância entre pontos de controle | 14 | - |
| 5 | Distância entre pontos de controle | 15 | - |
| 6 | Distância entre pontos de controle | 16 | - |
| 7 | Distância entre pontos de controle | 17 | - |
| 8 | Distância entre pontos de controle | 18 | - |
| 9 | Distância entre pontos de controle | 19 | - |
| 10 | Distância entre pontos de controle | 20 | - |
| 11 | Distância entre pontos de controle | 21 | - |
| 12 | Distância entre pontos de controle | 22 | - |
| 13 | Distância entre pontos de controle | 23 | - |
| 14 | Distância entre pontos de controle | 24 | - |
| 15 | Distância entre pontos de controle | 25 | - |
| 16 | Distância entre pontos de controle | 26 | - |
| 17 | Distância entre pontos de controle | 27 | - |
| 18 | Distância entre pontos de controle | 28 | - |
| 19 | Distância entre pontos de controle | 29 | - |
| 20 | Distância entre pontos de controle | 30 | - |

LEGENDA DE RESERVIOS

04

02 03
01

LEGENDA DE DESVIOS



01

BR

REPUBLICA MALDINA, DE RESERVA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO Nº 566

EDITAL Nº 01/2023

OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE ALINHAMENTO DE RUA DE CALÇAMENTO DE CIMENTO E PAVIMENTO DE CIMENTO.

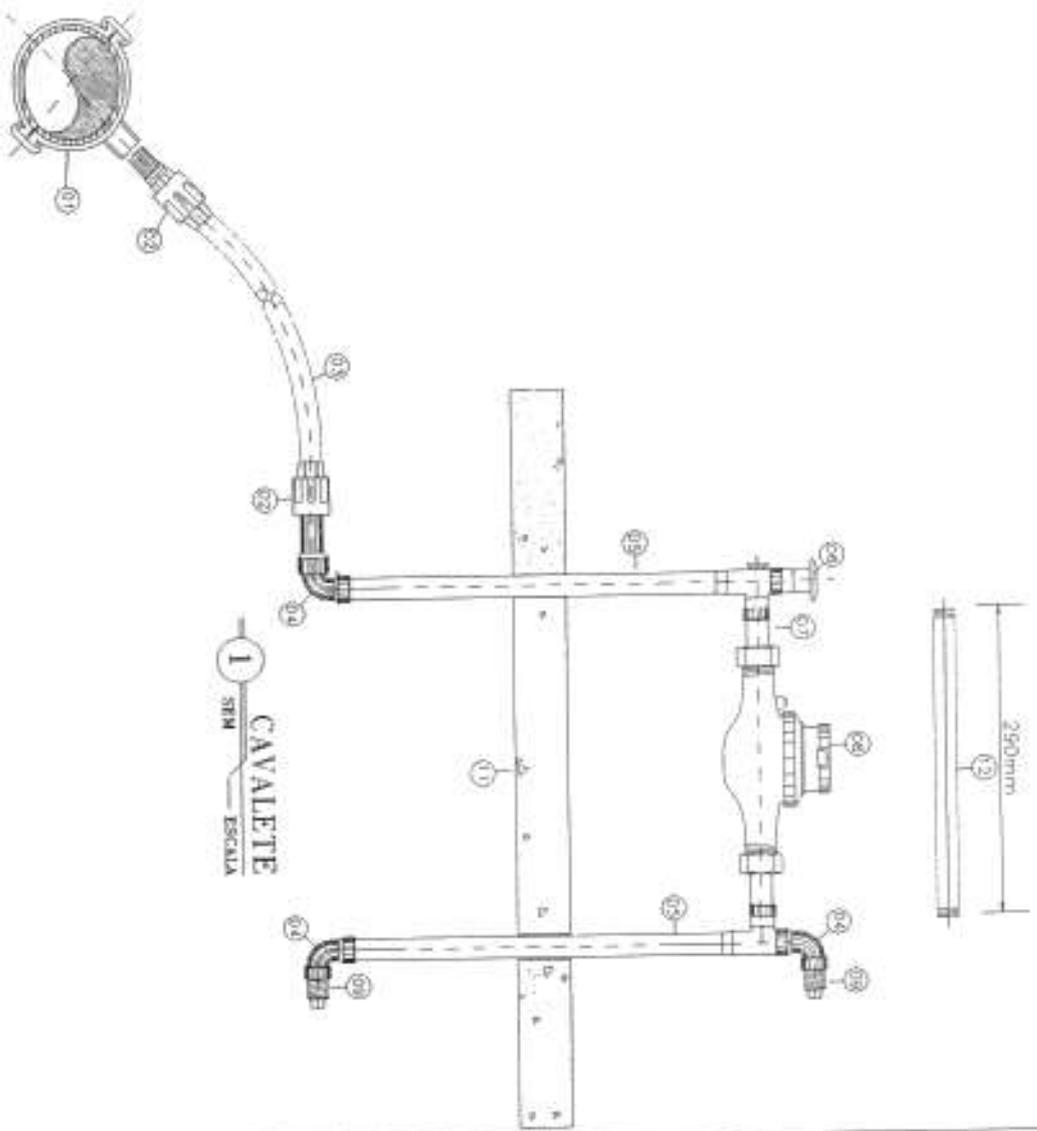
EMPRESA: [Nome da Empresa]

PROJETO: [Nome do Projeto]

DATA: [Data]

LOCAL: [Localização]

| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 3 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 4 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 5 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 6 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 7 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 8 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 9 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 10 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 11 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 12 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 13 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 14 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 15 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 16 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 17 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 18 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 19 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 20 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 21 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 22 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 23 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 24 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 25 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 26 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 27 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 28 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 29 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 30 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 31 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 32 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 33 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 34 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 35 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 36 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 37 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 38 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 39 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 40 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 41 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 42 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 43 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 44 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 45 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 46 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 47 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 48 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 49 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 50 | ... | ... | ... | ... | ... |



RELACAO DE MATERIAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MAT. | QUANT. UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------|------|--------------|-------------|-------------|
| 01 | CAVETE 250MM | 01 | 01 | 1,00 | 1,00 |
| 02 | PARAFUSO 1/2" X 100MM | 02 | 02 | 20,00 | 40,00 |
| 03 | VALVULA | 03 | 04 | 10,00 | 40,00 |
| 04 | CHAVE | 04 | 02 | 1,00 | 2,00 |
| 05 | CONJUNTO DE JUNTAS DE CAVALETE | 05 | 01 | 1,00 | 1,00 |
| 06 | CONJUNTO MANEIRA/VALVULA | 06 | 01 | 1,00 | 1,00 |
| 07 | TIPO DE TUBO | 07 | 01 | 1,00 | 1,00 |
| 08 | PARAFUSO 1/2" X 100MM | 08 | 02 | 1,00 | 2,00 |
| 09 | VALVULA | 09 | 01 | 1,00 | 1,00 |
| 10 | CONJUNTO DE JUNTAS DE CAVALETE | 10 | 01 | 1,00 | 1,00 |
| 11 | TIPO DE TUBO | 11 | 01 | 1,00 | 1,00 |
| 12 | CONJUNTO DE JUNTAS DE CAVALETE | 12 | 01 | 1,00 | 1,00 |
| 13 | CONJUNTO DE JUNTAS DE CAVALETE | 13 | 01 | 1,00 | 1,00 |
| 14 | TIPO DE TUBO | 14 | 01 | 1,00 | 1,00 |

NOTA: - SEM PARAFUSO E CONJUNTO DE JUNTAS DE CAVALETE.

APROVAÇÃO:

PROJETADO: *[Assinatura]* REVISADO:

CLARO JOSE GABRIEL BARROS - CREA 15.540/1-E
ENGENHEIRO CIVIL
ATA BARROS PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA LOCALIDADE DE GUASSI, NO
MUNICIPIO DE REDENÇÃO / CE

LIÇÃO PREDIAL
DETALHE PADRAO DE LIÇÃO PREDIAL

| | | | |
|---|---|---|--|
| <p>JOTA BARROS PROJETOS RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM BELLA VISTA - FORTALEZA - CE FONE: (85) 3251-1111 WWW.JOTAPROJETOS.COM.BR</p> | | <p>LOCAL: LOCALIDADE DE GUASSI - ZONA RURAL - REDENÇÃO - CE</p> | |
| PROJETISTA: | CLARO JOSE GABRIEL BARROS - CREA 15.540/1-E | ESCALA: | |
| CONTRATANTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO | MAPA: | |
| COORDENADOR: | CLARO JOSE GABRIEL BARROS | DATA: | |
| APROVADO: | CLARO JOSE GABRIEL BARROS | OUTROS: | |



PREFEITURA DE REDENÇÃO

CONVÊNIO Nº 019/CIDADES/2022

SURE:

Processo nº: 10692850/2021
Plano de Trabalho Nº 803663/2022
MAPP: 4725

SAC. 1222036

DOT. 3549

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES QUE ESTABELECEM.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéa, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO**, Sr. Marcos Cesar Cals de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 296.229.131-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, inscrito no CNPJ: 07.756.646/0001-42, cuja prefeitura está localizada a Rua Padre Ângela, nº 305 A, Centro, CEP: 62.790-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, David Santa Cruz Benevides, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 246.379.633-20, residente e domiciliado no município de REDENÇÃO/CE, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Nº 17.573, 23 de julho de 2021, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a obra implantação de Sistema de Abastecimento de Água SAA na localidade de Guassi, no município de Redenção/CE, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

Mey ✓

SECRETARIA DAS CIDADES
F10

CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE:

- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- 4) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- 5) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 6) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- 7) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 8) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- 9) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- 10) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

II - DO CONVENENTE:

- 1) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 2) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- 3) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 4) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- 5) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula 04 (quatro) do presente Instrumento;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na **Conta Bancária nº 71103-5, Agência nº 4367-5, Operação 006, Caixa Econômica Federal**, conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- 8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- 10) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- 11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- 12) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- 13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- 15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- 16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- 17) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- 18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como

10/11

10/11

- prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- 19) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;
- 20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;
- 21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- 22) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;
- 23) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;
- 24) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;
- 25) designar preposto para este Convênio;
- 26) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:
- I - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
 - II - Ressarcimento de valores;
 - III - Aplicação no mercado financeiro.
- 27) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, por meio de sistema informatizado próprio.
- 28) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênere.

CLÁUSULA 03 - DA VIGÊNCIA

- 1) O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

119

119



CLÁUSULA 04 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de **RS 1.100.436,68 (um milhão cem mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)** correrão à conta do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do CONCEDENTE:

RS 900.000,00 (novecentos mil) à conta de dotação aprovada pela Lei n° 17.860, de 29 de dezembro de 2021, conforme a classificação orçamentária:

- 43100001.17.511.622.15412.07.44404200.1.00.00.0.40

2) Recursos do CONVENENTE:

RS 200.436,68 (duzentos mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO 1º Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO 2º Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência **OBT**, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- 1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- 2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO 3º O **CONVENENTE** deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do **CONCEDENTE**, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO 4º O **CONVENENTE** deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio:

Handwritten signature and stamp.

PARÁGRAFO 5º - Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA 05 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENENTE, em conta bancária indicada no presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA 06 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO 2º - A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o objeto conveniado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO 4º Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

115

DE LICITAÇÃO
FIS
AD

CLÁUSULA 07 - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO 3º O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;
- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO 4º No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA 08 - DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO

Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE poderão incorporar o patrimônio do CONVENENTE, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio, observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

PARÁGRAFO 1º Sendo o Convênio rescindindo por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENENTE.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Convênio, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.

PARÁGRAFO 2º Após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o CONCEDENTE decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

CLÁUSULA 09 - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO 1º - Deverão ser formalizada por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO 2º Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO 3º Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- a) Prorrogação de Ofício
- b) Classificação orçamentária;
- c) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA 10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO 1º Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO 2º O Gestor, representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, será designado por meio de portaria.

PARÁGRAFO 3º O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano

115

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS
Rubrica

de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO 4º Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o **CONVENIENTE** para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO 5º Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 6º O não atendimento, pelo **CONVENIENTE**, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 7º O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do **CONVENIENTE**, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª. II. 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 8º A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por **RUBENS DINIZ RODRIGUES**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO 9º Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO 10º O **CONCEDENTE** proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

104

C.O. [assinatura]



PARÁGRAFO 11º O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO 12º Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 13º O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO 14º Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA II - DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- 3) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- 4) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste

119

15

Instrumento;

5) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

6) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO 1º É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

CLÁUSULA 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO 1º A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO 2º O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO 3º Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO 4º A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 5º As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

119

G. D. S. L.

PARÁGRAFO 6º O CONVENIENTE deve manter arquivo, em boa ordem, os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de este Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 1) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- 2) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congêneres, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- 3) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO 1º A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- b) interrupção do Cronograma de Desembolso;

701

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ps 579
Rubrica



- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- d) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO 2º O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA 14 - DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA 15 - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO 1º As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO 2º As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA 16 - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

CEARÁ



PARÁGRAFO 1º A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO 2º Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO 3º O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO 4º O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

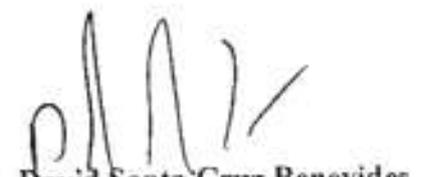
CLÁUSULA 17 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento.

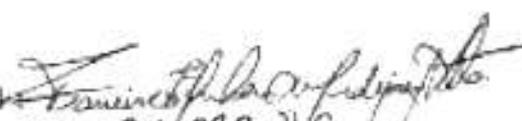
Fortaleza/CE, 29 de _____ de 2022.


Marcos Cesar Cals de Oliveira
SECRETÁRIO DAS CIDADES


David Santa Cruz Benevides
PREFEITO DE REDENÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 32017463468
RG: 118318086

NOME: 
CPF: 691.071.693-72
RG: 98002137624



PT 803663/2022

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| MAPP | TIPO DO INSTRUMENTO |
| 4725 | Convênio |
| Valor Total do Plano de Trabalho | Data do Plano de Trabalho: |
| R\$ 1.100.436,68 | 01/04/2022 |

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

| | |
|--|-----------------|
| Início | Fim |
| APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA)) | APDA + 12 MESES |

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO - PROPONENTE

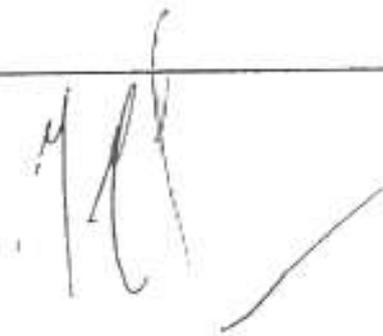
| | |
|----------------------------------|--------------------|
| Conveniente: | CPF/CNPJ: |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO | 07.756.646/0001-42 |
| Responsável | |
| Nome | CPF/CNPJ |
| David Santa Cruz Benevides | 033.246.383-48 |

II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO

| |
|---|
| Objeto: |
| Implantação de SAA na localidade de Guassi no município de Redenção |
| Público-Alvo: |
| População do Município de Redenção |

Descrição da realidade local:

Redenção localiza-se na microrregião do maciço de Baturité, no Estado do Ceará, estando 55 km de distância de Fortaleza. Sua população, segundo Censo IBGE 2010, é de aproximadamente 26.415 habitantes. A administração municipal elege como prioritário o compromisso com a conquista do crescimento econômico, representado pela promoção de projetos e ações que contemplem o atendimento das necessidades básicas da população, dessa forma, estamos certos que a obra de Implantação do Sistema de Saneamento na localidade de Guassi, será de fundamental importância para promoção da qualidade de vida das famílias locais, fortalecendo o desenvolvimento social e econômico de nossa cidade, oferecendo a população, condições básicas para garantia de qualidade de vida e bem estar social.







PLANO DE TRABALHO

III-DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS

| DESCRIÇÃO DA META 1 | INDICADOR FÍSICO | | VALOR TOTAL | PERÍODO | | | | |
|---|-------------------------|---|--------------------|--|----------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| | UNIDADE | QTD. | | INÍCIO | F.M | | | |
| Implantação de SAA na casa de Quilômetro no município de Redenção | UNID | 1 | 1.100.438,68 | APDA (a partir da data de assinatura do instrumento original (APDA)) | APDA + 12 MESES | | | |
| ETAPA 1 | INDICADOR FÍSICO | | VALOR TOTAL | PERÍODO | | | | |
| | UNIDADE | QUANTIDADE | | DATA INICIAL | DATA FINAL | | | |
| Implantação de SAA na casa de Quilômetro no município de Redenção | UNID | 1 | 1.100.438,68 | APDA (a partir da data de assinatura do instrumento original (APDA)) | APDA + 12 MESES | | | |
| META 1 | | | | | | | | |
| | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | NATUREZA DA DESPESA | |
| | 1.1.1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | UNID | 1 | 39.438,12 | 39.438,12 | 44.90.51.00 | Obras e instalação |
| | 1.1.2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | UNID | 1 | 1.177,74 | 1.177,74 | 44.90.51.00 | Obras e instalação |
| | 1.1.3 | ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO DA CAPTAÇÃO 3 UNID- SERVIÇOS | UNID | 1 | 48.910,85 | 48.910,85 | 44.90.51.00 | Obras e instalação |
| | 1.1.4 | URBANIZAÇÕES DAS CAPTAÇÕES - SERVIÇOS | UNID | 1 | 18.241,42 | 18.241,42 | 44.90.51.00 | Obras e instalação |
| | 1.1.5 | CAPTAÇÃO POÇO PROFUNDO - SERVIÇOS | UNID | 1 | 6.828,82 | 6.828,82 | 44.90.51.00 | Obras e instalação |
| | 1.1.6 | CAPTAÇÃO POÇO PROFUNDO - MATERIAIS | UNID | 1 | 43.935,27 | 43.935,27 | 44.90.51.00 | Obras e instalação |
| | 1.1.7 | ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA - SERVIÇOS | UNID | 1 | 64.497,64 | 64.497,64 | 44.90.51.00 | Obras e instalação |
| | 1.1.8 | ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA - MATERIAIS | UNID | 1 | 36.111,86 | 36.111,86 | 44.90.51.00 | Obras e instalação |
| | 1.1.9 | ABRIGO PARA FILTRO E CASA DE QUÍMICA - SERVIÇOS | UNID | 1 | 130.525,03 | 130.525,03 | 44.90.51.00 | Obras e instalação |
| | 1.1.10 | FILTRO E CASA DE QUÍMICA - MATERIAIS | UNID | 1 | 30.075,59 | 30.075,59 | 44.90.51.00 | Obras e instalação |
| | 1.1.11 | RESERVATÓRIO ELEVADO - SERVIÇOS | UNID | 1 | 34.700,11 | 34.700,11 | 44.90.51.00 | Obras e instalação |

Handwritten signature

Handwritten signature and date



| | | | | | | | |
|-----------------------------------|----------------------------------|------|---|------------|------------|-----------|--------------------|
| 1.1.12 | RESERVATORIO ELEVADO - MATER AS | UNO | 1 | 32.354,85 | 32.354,85 | 44.905,10 | Obras e instalação |
| 1.1.13 | REDE DE ABASTECIMENTO - SERVIÇOS | UNO | 1 | 400.510,90 | 400.510,90 | 44.905,10 | Obras e instalação |
| 1.1.14 | REDE DE ABASTECIMENTO - MATERIAS | UNID | 1 | 94.323,11 | 94.323,11 | 44.805,10 | Obras e instalação |
| 1.1.15 | LIGAÇÕES PRED AS - SERVIÇOS | UNID | 1 | 77.681,50 | 77.681,50 | 44.805,10 | Obras e instalação |
| 1.1.16 | LIGAÇÕES PRED AS - MATER AS | UNO | 1 | 39.124,08 | 39.124,08 | 44.805,10 | Obras e instalação |
| TOTAL METAS | | | | | | | |
| VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO | | | | | | | 1.300.438,88 |
| | | | | | | | 1,00 |

3

3



PLANO DE TRABALHO

V - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;

Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;

Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

VI - PLANO DE APLICAÇÃO

| | | |
|--|----------------------------|-------|
| Dotação orçamentária (do município) | 17.512.0008.1.020 | |
| Encargos Sociais | 87,01% | |
| $B D I = \frac{(((1+(AC+S+G+R)) \times (1+DF)) \times (1+L))}{(1-I)} - 1 \times 100$ | 29,59% | |
| | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) | 4,93 |
| | SEGURO + GARANTIA (S + G) | 0,49 |
| | RISCO (R) | 1,39 |
| | DESPEAS FINANCEIRAS (DF) | 0,99 |
| | LUCRO (L) | 6,74 |
| | IMPOSTOS (I) | 11,15 |
| | COFINS | 3,00% |
| | PIS | 0,65% |
| | CPRB | 4,50% |
| | ISS | 3,00% |

**VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| REPASSE | Meta 1 | Meta 2 | Meta 3 | Meta 4 | SOMA |
|--------------------------|-----------------------|--------|--------|--------|-----------------------|
| APDA | R\$ 100.000,00 | - | - | - | R\$ 100.000,00 |
| APDA + 02 | R\$ 320.000,00 | - | - | - | R\$ 320.000,00 |
| APDA + 04 | R\$ 240.000,00 | - | - | - | R\$ 240.000,00 |
| APDA + 06 | R\$ 240.000,00 | - | - | - | R\$ 240.000,00 |
| SUB-TOTAL | R\$ 900.000,00 | - | - | - | R\$ 900.000,00 |
| CONTRAPARTIDA FINANCEIRA | Meta 1 | Meta 2 | Meta 3 | Meta 4 | SOMA |
| APDA | 22.270,74 | - | - | - | R\$ 22.270,74 |
| APDA + 02 | 71.266,38 | - | - | - | R\$ 71.266,38 |
| APDA + 04 | 53.449,78 | - | - | - | R\$ 53.449,78 |
| APDA + 06 | 53.449,78 | - | - | - | R\$ 53.449,78 |
| SUB-TOTAL | 200.436,68 | - | - | - | R\$ 200.436,68 |

VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

| DESCRIÇÃO | % | Valor (R\$) |
|-----------------------------|----------------|-------------------------|
| REPASSE ESTADUAL | 82,00% | R\$ 900.000,00 |
| CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA | 18,00% | R\$ 200.436,68 |
| VALOR TOTAL DA OBRA | 100,00% | R\$ 1.100.436,68 |

| | | |
|---|--|--|
| | Aprovação do Proponente Redentor/CE. _____ David Santa Cruz Benevides PREFEITO MUNICIPAL | |
| Coordenadoria de Obras Urbanas | Ordenador de Despesas | Assinatura do Concedente |
| Fortaleza, 02/05/2022 Rubens Diniz Ribeiro Eng. Civil Cocan - S. Cidades | Fortaleza, 11/05/2022 Marcos Cals Secretário das Cidades | Fortaleza, 24/05/2022 Marcos Cals Secretário das Cidades |
| Aprovação Técnica | Aprovação do Plano de Trabalho | Secretário |



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190540585

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico
CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGº DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL RNP: 0604336942
 Registro: 32193CE
 Empresa contratada: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA Registro : 0000385395-CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO CPF/CNPJ: 07.756.646/0001-42
 RUA RUA PADRE ANGELO Nº: 305
 Complemento: Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 62790000
 Cidade: REDENÇÃO
 Contrato: 19/2019 Celebrado em: 12/08/2019
 Valor: R\$ 14.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
 DISTRITO GUASSI E CANADA Nº: 305
 Complemento: Bairro: ZONA RURAL UF: CE CEP: 62790000
 Cidade: REDENÇÃO
 Data de Início: 12/08/2019 Previsão de término: 12/10/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não Especificado
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO CPF/CNPJ: 07.756.646/0001-42

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 21 - ELABORAÇÃO | | |
| 5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > #1413 - REDE DE ÁGUA | 2,00 | un |
| 5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1626 - TANQUE OU RESERVATÓRIO EM CONCRETO | 2,00 | un |
| 5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1607 - ADUTORA | 2,00 | un |
| 38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > #1413 - REDE DE ÁGUA | 2,00 | un |
| 38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1626 - TANQUE OU RESERVATÓRIO EM CONCRETO | 2,00 | un |
| 38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1607 - ADUTORA | 2,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DAS LOCALIDADES DE CANADA E GUASSI, NO MUNICÍPIO NDE REDENÇÃO-CE

6. Declarações

7. Entidade de Classe
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local _____ de _____ de _____

 CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CPF: 744.640.863-48

 PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - CNPJ: 07.756.646/0001-42

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: YAW57
 Impresso em: 26/07/2022 às 14:06:19 por: . Ip: 181.222.139.226





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190540585

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Valor da ART: R\$ 150,44

Registrada em: 16/09/2019

Valor pago: R\$ 150,44

Nosso Número: 8213556130

INICIAL



3

3

54700

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.artec.com.br/publico/>, com a chave: YAW57
Impresso em: 26/07/2022 às 14:06:20 por: , ip: 181.222.130.226

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5400

taiscomarca@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5404





PREFEITURA DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES. SUAS CONDUZIDAS

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Redenção



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2022

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES, SUAS CONQUISTAS

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Redenção



**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de _____-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ____% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° _____, cujo objeto é a _____, no município de _____-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)